

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano LXXXV • Nº 171

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 9 de outubro de 2008

JOÃO BITA



FINANÇAS - Parlamentares têm até o próximo dia 20 para apresentar emendas. Saúde, educação e segurança vão contar com mais recursos por serem segmentos prioritários

# Receita do Estado cresce 17,3% para o próximo ano

## Secretário Geraldo Júlio detalhou o Orçamento do Executivo para 2009

A receita total do Estado para 2009 terá um incremento de aproximadamente 17,3%, em relação ao exercício de 2008. O percentual, equivalente a R\$ 16,15 bilhões, permitirá que o Governo Estadual execute as propostas, nos próximos 12 meses. O secretário de Planejamento e Gestão, Geraldo Júlio, participou, ontem, de uma audiência pública na Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação da Assembléia Legislativa de Pernambuco para apresentar detalhes da administração dos recursos.

O Projeto de Lei nº 735/08, que define o Orçamento Estadual, foi encaminhado à Casa Joaquim Nabuco, na última sexta-feira. Geraldo Júlio tratou ainda da revisão do Plano Plurianual (PPA), reafirmando as metas da atual gestão.

A Lei Orçamentária Anual (LOA), que deverá ser aprovada pelo Poder Legislativo, em dezembro, contabiliza a receita gerada no Estado e as verbas viabilizadas pelo Executivo Nacional. O montante é resultado dos investimentos e da arrecadação de impostos. Ao longo da explana-

ção, Júlio esclareceu que, em relação ao capital exclusivamente pernambucano, haverá um crescimento de 16%, em 2009, comparando-se ao Orçamento de 2008. “Para o próximo ano, há forte perspectiva de captação de recursos. Somente na cobrança de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) prevemos um aumento de 10,6%, em relação ao exercício anterior”, observou.

Os pilares dos investimentos obedecem à determinação federal e continuam sendo saúde, educação e segurança. O segmento edu-

cacional, por exemplo, ficará com 27,9% do total a ser gasto. “Serão investidos R\$ 200 mil acima do patamar constitucional, afinal, esse é um segmento com o qual nos preocupamos bastante”, argumentou o secretário. A saúde, por sua vez, receberá cerca de 13% do Orçamento em 2009, estando 1,9% acima dos 12% exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Os recursos para segurança terão acréscimo de 8%. “São três áreas essenciais, daí o incremento”, complementou.

O secretário salientou ainda o interesse do Governo do Estado em alavancar o in-

vestimento no funcionalismo público. “O incremento com as verbas para o quadro de pessoal é importante. Estamos vendo também a possibilidade de promover novos concursos”, observou, acrescentando que o Executivo se preocupa em “atuar de forma organizada”. “Os investimentos não são solicitados isoladamente pelas Secretarias, são parte estudada de um documento, com prazo para aplicação.”

O presidente do colegiado na Alepe, deputado Geraldo Coelho (PTB), destacou que os parlamentares têm até o dia 20 de outubro para apresentar emendas à

LOA. Provavelmente, em um mês devem estar sendo publicados os pareceres parciais e, somente no princípio de dezembro, a matéria segue para apreciação no Plenário. “Recebemos as informações do Governo e vamos analisá-las. Porém, pelos números que tivemos acesso, percebemos um importante crescimento nas principais áreas, como saúde e educação. Esses são setores que impactam diretamente no desenvolvimento estadual”, avaliou. Ainda na reunião ordinária da Comissão, foram distribuídas 22 matérias e outras 21 proposições, aprovadas.

# Aprovada proposta para viabilizar aterro na Muribeca

## Matéria autoriza supressão de mata atlântica e define ações compensatórias

Para viabilizar a implantação do Aterro Sanitário da Muribeca, localizado no Município de Jaboatão dos Guararapes, o Estado terá que suprimir aproximadamente 12 hectares de vegetação de mata atlântica secundária. A proposta de nº 723/08, de autoria do Poder Executivo, trata do assunto e foi aprovada, ontem, na Comissão de Administração Pública da Casa.

O aterro integrará o Sistema de Gestão do Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana, atendendo ao Recife, a Jaboatão dos Guararapes e a Moreno. A supressão da vegetação será autorizada, desde que a

área seja destinada à execução de obras, de planos ou de projetos de utilidade pública ou de interesse social.

De acordo com a proposição, “a autorização para a supressão também ficará condicionada à compensação da vegetação suprimida por meio de preservação ou recuperação de ecossistemas semelhantes.”

Durante a reunião, outras matérias que beneficiam o Estado foram aprovadas pelo colegiado. “Aprovamos várias propostas destinadas a setores diversos, como saúde, educação e segurança”, destacou o presidente da Comissão, deputado Mavial Cavalcanti (DEM).



JOÃO BITA

ADMINISTRAÇÃO - Durante reunião, colegiado também acatou projetos direcionados à saúde, educação e segurança

### Cultura

## Homenagem à artesã Ana das Carrancas

A morte da artesã Ana Leopoldina Santos, no último dia 1º, vítima de uma parada cardiovascular, repercutiu, ontem, na Alepe. A artista nasceu em 1923, no município de Ouricuri, mas foi em Petrolina, onde morava desde 1955, que ficou conhecida como Ana das Carrancas. Ela exercia um trabalho artesanal produzindo esculturas coloridas, feitas de barro, que as pessoas costumam colocar em casa com a intenção de espantar “maus-espíritos”.

Segundo o deputado Geraldo Coelho (PTB), Ana era conhecida internacionalmente e recebeu visitas de políticos de renome como os ex-presidentes do Brasil Castello Branco e Figueiredo e o ex-governador do Estado Jarbas Vasconcelos. “Sempre fui admirador do talento da artista e tenho na minha



RINALDO MARQUES

PETROLINA - Geraldo Coelho citou trajetória da artista

casa várias peças. Ela realizava um ótimo trabalho, que vai permanecer em Petrolina, no Centro de Artes Ana das Carrancas, fundado no Governo Jarbas, em 2000”, pontuou o parlamentar.

Ana das Carrancas participou de diversas feiras de artesanato e, em 2005, recebeu a Ordem do Mérito

Cultural do atual presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva. “Foi uma artista fabulosa, venceu vários concursos e recebeu diversas homenagens. Por isso, acho importante informar aos demais parlamentares que, com o nome dessa artesã, Pernambuco se consolidou no Brasil e no mundo”, observou Coelho.

### Crise mundial

## Tucano aponta contradição nas declarações de Lula e Meireles

A falta de sintonia entre declarações do presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, e do presidente do Banco Central, Henrique Meirelles, quanto à crise financeira mundial levou o deputado Antônio Moraes (PSDB) a analisar o impacto dos discursos.

O tucano citou uma matéria publicada na imprensa, na qual Lula garante que o problema não afetará o Brasil. “O presidente Lula ainda mandou um recado para o presidente dos Estados Unidos, George W. Bush, e sua equipe, dizendo que eles deixem de brincar com a economia mundial e tomem providências”, observou o parlamentar.

Moraes ressaltou, entretanto, que, na última terça-feira, Henrique Meirelles afirmou que o Brasil não está imune à crise financeira. “Ele completou, dizendo que quem disse o contrário é, no

mínimo, muito mal informado ou de pouca inteligência.” Para o tucano, a crise financeira afeta a todos. “Por isso mesmo, medidas estão sendo tomadas. Na segunda-feira, foi adotado um conjunto de ações para socorrer bancos de pequeno e médio portes”, lembrou.

Lula também criticou o Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortaleci-

mento do Sistema Financeiro Nacional (Proer), lançado em 1999 pelo então presidente Fernando Henrique Cardoso, cuja finalidade foi recuperar as instituições financeiras brasileiras que estejam em dificuldades. Moraes rebateu, dizendo que foi graças ao programa que a maioria dos bancos brasileiros está atravessando a atual crise com êxito.

RINALDO MARQUES



ALERTA - Para Moraes, brasileiros devem ficar atentos

## Atos

## ATO Nº 1371/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nºs 066/2008 e 068/2008, do Deputado Pedro Eurico, **RESOLVE**: nomear para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhes as gratificações de Representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
DANIELE CORREIA COUTINHO	Assessor Especial/PL-ASC	34%
ANA PATRÍCIA RAPOSO LEAL DE SOBRAL	Secretário Parlamentar/PL-SPC	115,7%

Sala Torres Galvão, 01 de outubro de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

## ATO Nº 1373/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 070/2008, do Deputado Henrique Queiroz, **RESOLVE**: exonerar **NEFERTITI EICHLER COSTA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **EDGENE BARROS GOMES LINS**, atribuindo-lhe a gratificação de 120% (cento e vinte por cento), com efeitos a partir do dia 6 de outubro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 08 de outubro de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

## ATO Nº 1374/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 078/2008, do Deputado Mavieal Cavalcanti, **RESOLVE**: exonerar **JOSÉ CARLOS ARRUDA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **GEÓRGIA LEAL DE ALMEIDA LIMA**, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 23,66% (vinte e três vírgula sessenta e seis por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 08 de outubro de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

## ATO Nº 1375/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 138/08, da Deputada Elina Carneiro, **RESOLVE**: nomear **MARIA DO CARMO DE HOLANDA CUNHA**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 08 de outubro de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

## ATO Nº 1376/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 137/2008, da Deputada Elina Carneiro, **RESOLVE**: nomear **JULIANA MONTEIRO DOS SANTOS LUNDGREN**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 120% (cento e vinte por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 08 de outubro de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

## PODER LEGISLATIVO

**Mesa Diretora:** Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Izaías Régis; 2º Vice-Presidente, Deputado Ciro Coelho; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Raimundo Pimentel; 3º Secretário, Deputado Sérgio Leite; 4º Secretário, Deputado Henrique Queiroz. **Procuradoria Geral**, Ismar Teixeira Cabral (procurador-geral); **Superintendência Geral**, Paulo César Menezes Teixeira (Superintendente-Geral); **Assistência Legislativa**, Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente-Chefe); **Superintendência Administrativa**, Adriana Alves Araújo (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos**, Karla de Fátima Mendes Vieira (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica**, Braulio José de Lira C. Torres; **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira**, Marcelo Cabral e Silva (Superintendente); **Cerimonial**, Francklin Bezerra Santos (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional**, Aldo Mota (Assistente-Médico); **Assistência de Segurança Legislativa**, Coronel Ricardo Ferreira de Lima (Coordenador-Chefe); **Escola do Legislativo**, Jurandir Bezerra Lins (Assistente-Educacional); **Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo**, Cynthia Barreto (Assistente-Chefe); **Auditoria**, Gildo Dantas Correia de Góis (Auditor-chefe); **Assistência de Comunicação Social**, Cláudia Lucena (Assistente de Comunicação Social); **Chefe de Departamento de Imprensa**, Marconi Glauco; **Editora**: Andréa Tavares; **Redatores**: Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovítera (Edição de Fotografia), Carlos Oliveira, João Bitta, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio**: Ana Lúcia Lins; **Repórteres**: Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som**: Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários**: Andréa Neves, Hortência Cecílio e Talita Arruda; **Chefe do Departamento de TV**, Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV**, Natália Câmara; **Reportagem**: Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mara Amorim; **Produção**: Kiki Marinho, Solange Mendonça; **Apresentação**: Mônica Alcântara. **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail**: [dimprensa@alepe.pe.gov.br](mailto:dimprensa@alepe.pe.gov.br).



Nosso endereço na Internet <http://www.alepe.pe.gov.br>

## Ordem do Dia

Centésima Sétima Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 09 de outubro de 2008, às 10:00 horas.

## Ordem do Dia

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 731/2008**  
**Autor:** Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S/A, AD-DIPER, no valor de dezesseis milhões, cento e trinta e três mil reais e dá outras providências.

**Regime de Urgência**

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 11ª Comissões.**

**Depende de Parecer da 8ª Comissão.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/9/2008**

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 732/2008**  
**Autor:** Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, no valor de dez milhões de reais, destinado a conclusão do Sistema de Abastecimento D'Água do município de Garanhuns e dá outras providências.

**Regime de Urgência**

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

**Depende de Parecer da 8ª Comissão.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 2/10/2008**

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 733/2008**  
**Autor:** Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor de Encargos Gerais do Estado, no valor de catorze milhões e oitocentos mil reais e dá outras providências.

**Regime de Urgência**

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 2/10/2008**

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 734/2008**  
**Autor:** Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, no valor de cinco milhões e quinhentos mil reais e dá outras providências.

**Regime de Urgência**

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

**Depende de Parecer da 7ª Comissão.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 2/10/2008**

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 722/2008**  
**Autor:** Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da Secretaria da Fazenda, no valor de sete milhões, cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais e dá outras providências.

**Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.**

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/09/2008**

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 723/2008**  
**Autor:** Poder Executivo

Autoriza supressão de vegetação de preservação permanente na área que especifica, com a finalidade de viabilizar a implantação do Aterro Sanitário Intermunicipal da Muribeca, no município de Jaboatão dos Guararapes e dá outras providências.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 6ª e 8ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/09/2008**

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 724/2008**  
**Autor:** Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da Secretaria de Recursos Hídricos no valor de cinco milhões, duzentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos e dá outras providências.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/09/2008**

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 725/2008**  
**Autor:** Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE no valor de quatro milhões e novecentos mil reais.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/09/2008**

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 726/2008**  
**Autor:** Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da Secretaria de Planejamento e Gestão, destinada a execução de obras de saneamento básico em trinta municípios da Zona da Mata, no valor de dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil reais e dá outras providências.

**Pareceres Favoráveis da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/09/2008**

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 727/2008**  
**Autor:** Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da Secretaria de Defesa Social no valor de sete milhões, vinte e hum mil, quinhentos e oitenta reais e dá outras providências.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/09/2008**

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 728/2008**
**Autor: Poder Executivo**

Altera a Lei nº 12.309, de 19 de dezembro de 2002, e alterações, que institui o Fundo Rodoviário, Ferroviário e Aquaviário de Pernambuco - FURPE, e dá outras providências.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/09/2008**

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 729/2008**
**Autor: Poder Executivo**

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor do Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco - IRH, no valor de três milhões e oitocentos mil reais e dá outras providências.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/09/2008**

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 737/2008**
**Autor: Poder Executivo**

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da Secretaria de Recursos Humanos de Pernambuco - IRH, no valor de três milhões e oitocentos mil reais e dá outras providências.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 4/10/2008**

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 738/2008**
**Autor: Poder Executivo**

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da Secretaria de Educação, no valor de oito milhões, seiscentos e sessenta mil reais e dá outras providências.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 4/10/2008**

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 739/2008**
**Autor: Poder Executivo**

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da Secretaria de Educação, com a finalidade de atendimento ao ambiente tecnológico da rede escolar, capacitação de professores e com a aquisição de material escolar, para os alunos da rede estadual de ensino e dá outras providências.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 4/10/2008**

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 740/2008**
**Autor: Poder Executivo**

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, para aplicação pela Universidade de Pernambuco - UPE, no valor de vinte e hum milhões, quinhentos e cinquenta mil reais e dá outras providências.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

**Depende de Parecer da 9ª Comissão.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 4/10/2008**

**Discussão Única da Indicação nº 2511/2008**
**Autor: Dep. Antônio Figueirôa**

Apelo ao Governador do Estado, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Capibaribe e ao Secretário Estadual da Saúde no sentido de, em parceria, procederem com a implantação do Programa de Assistência Farmacêutica para Portadores de Glaucoma, no município de Santa Cruz do Capibaribe.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 8/10/2008**

**Discussão Única da Indicação nº 2512/2008**
**Autor: Dep. Alberto Feitosa**

Apelo ao Diretor Presidente do Grande Recife - Consórcio de Transportes no sentido de com a maior brevidade possível, seja colocado redutores de velocidade na rua dos Prazeres, no Bairro de Estância, nesta Capital.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 8/10/2008**

**Discussão Única da Indicação nº 2513/2008**
**Autor: Dep. Alberto Feitosa**

Apelo ao Presidente da EMLURB/Recife no sentido de mandar com a maior brevidade possível, efetuar os serviços de limpeza nas canaletas e colocação de tampas, nas mesmas, na rua dos Prazeres, localizado no bairro da Estância, nesta Capital.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 8/10/2008**

**Discussão Única do Requerimento nº 2560/2008**
**Autor: Dep. Sérgio Leite**

Solicita que seja Transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo: ***Mata Sul***, de autoria do médico, intelectual e membro da Academia Recifense de Letras, Dr. Amaury Medeiros, publicado no Jornal do Commercio, seção Opinião, em 12 de setembro do ano em curso.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 8/10/2008**

**Discussão Única do Requerimento nº 2561/2008**
**Autor: Dep. Sérgio Leite**

Voto de Congratulações com o Jornal do Commercio pela adoção do tema CIDADANIA, na terceira versão do Concurso Infanto-juvenil de Desenho e Redação, o que vem garantir um diálogo saudável de crianças e jovens com tema tão rico atual e importante para a formação do caráter, crenças e valores desses seres ainda em formação.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 8/10/2008**

**Discussão Única do Requerimento nº 2562/2008**
**Autor: Dep. Antônio Moraes**

**Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene em 24 de novembro do corrente ano no Plenário desta Casa Legislativa, em comemoração aos setenta anos da Fundação do BICBANCO e dos vinte e dois anos de sua atuação no Estado de Pernambuco.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 8/10/2008**

**Discussão Única do Requerimento nº 2563/2008**
**Autora: Dep. Terezinha Nunes**

Voto de Aplauso ao Sistema Jornal do Commercio de Comunicação, pelo trabalho que vem desenvolvendo no estímulo à educação e à cidadania dos pernambucanos.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 8/10/2008**

**Discussão Única do Requerimento nº 2564/2008**
**Autora: Dep. Miriam Lacerda**

Voto de Congratulações com o Presidente do Caxangá Ágape e Secretário Extraordinário de Articulação de Caruaru pelo Prêmio Administrador de Expressão, concedido pela Casa do Administrador de Pernambuco em parceria com o Diário de Pernambuco, em 09 de setembro do corrente ano.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 8/10/2008**

**Discussão Única do Requerimento nº 2565/2008**
**Autor: Dep. Alberto Feitosa**

Voto de Aplauso ao Secretário de Transportes pela sua escolha, por aclamação, para presidir o Conselho Nacional dos Secretários de Transportes.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 8/10/2008**

**Discussão Única do Requerimento nº 2566/2008**
**Autor: Dep. Antônio Moraes**

Voto de Pesar pelo falecimento de Genésio Barbosa Coelho, ocorrido em 20 de setembro do corrente ano.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 8/10/2008**

**Discussão Única do Requerimento nº 2567/2008**
**Autor: Dep. Alberto Feitosa**

Voto de Aplauso em favor da Polícia Militar de Pernambuco, na pessoa Tenente Coronel PM Alexandre de Souza, Comandante do 21º BPM, pelo sucesso do evento comemorativo ***Vitória sem Drogas***, transcorrido em 17 de setembro do corrente ano, no município de Vitória de Santo Antão.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 8/10/2008**

**Discussão Única do Requerimento nº 2568/2008**
**Autor: Dep. Alberto Feitosa**

Voto de Aplauso em prol do Batalhão de Guardas da Polícia Militar - BPGd, na pessoa do seu Comandante, Tenente Coronel PM Clinton Dias de Paiva, pela passagem do aniversário daquela Unidade Operacional Especializada em Policiamento de Guardas, em 20 de setembro do corrente ano.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 8/10/2008**

**Discussão Única do Requerimento nº 2569/2008**
**Autor: Dep. Alberto Feitosa**

Solicita que seja transcrito nos anais desta Casa o artigo: ***A banda de música da PMPE***, de autoria do Coronel RR/PM, Jorge Luiz de Moura, publicado no Diário de Pernambuco, em 24 de setembro do corrente ano.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 8/10/2008**

**Discussão Única do Requerimento nº 2570/2008**
**Autor: Dep. Alberto Feitosa**

Voto de Aplauso ao Major QOPM Jorge Luiz de Araújo em nome de todos os Policiais Militares do 13º BPM por sua brilhante atuação em 28 de setembro na defesa do Senhor José Lourenço de Lima Cavalcanti, residente na São Salvador, nesta Capital.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 8/10/2008**

**Discussão Única do Requerimento nº 2571/2008**
**Autor: Dep. Alberto Feitosa**

Voto de Aplauso em prol dos Policiais do Grupo de Ação Tática Itinerante - GATI, do 10º Batalhão de Polícia Militar, quartel sediado em Palmares, Zona da Mata Sul de Pernambuco, pela prisão naquela de cidade de grupo acusado de tráfico de drogas.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 8/10/2008**

**Discussão Única do Requerimento nº 2572/2008**
**Autora: Dep. Elina Carneiro**

Voto de Pesar pelo falecimento, do Presidente da Federação Pernambucana de Judô, Senhor Luiz da Mota Silveira, ocorrido recentemente.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 8/10/2008**

**Discussão Única do Requerimento nº 2573/2008**
**Autora: Dep. Terezinha Nunes**

Solicita que seja transcrito para os Anais desta Casa o artigo: ***Romantização e equívocos diante da violência***, de autoria do Coordenador do Movimento Brasil sem Armas, Senhor Murilo Cavalcanti, veiculado no Diário de Pernambuco, na seção Opinião, em 20 de setembro do corrente ano.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 8/10/2008**

**Discussão Única do Requerimento nº 2574/2008**
**Autor: Dep. Geraldo Coelho**

**Solicita que seja realizado um Grande Expediente em caráter Especial, em 10 de Novembro do corrente ano, em homenagem aos oitenta anos de Sacerdócio do Monsenhor José Ayrton Guedes, Vigário da Paróquia de Nossa Senhora da Piedade, localizada em Jaboatão dos Guararapes.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 8/10/2008**

**Discussão Única do Requerimento nº 2575/2008**
**Autor: Dep. Antônio Figueirôa**

Voto de Congratulações aos Vereadores eleitos para o próximo quadriênio na Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, neste Estado.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 8/10/2008**

**Discussão Única do Requerimento nº 2576/2008**
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Ítalo Bianchi, ocorrido recentemente.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 8/10/2008**

**Discussão Única do Requerimento nº 2579/2008**
**Autor: Dep. Bringel**

**Solicita que as Reuniões Plenárias Ordinárias dos dias de quinta-feira nesta Segunda Sessão Legislativa da presente Legislatura sejam realizadas a partir das dez horas.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/10/2008**

# Ata

**ATA DA CENTÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 7 DE OUTUBRO DE 2008 E 30 MINUTOS**

**PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA.**

AOS 7 (SETE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2008 (DOIS MIL E OITO), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, PRESENTES OS DEPUTADOS ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO FIGUEIRÔA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR FILHO, AUGUSTO COUTINHO, BRINGEL, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, CIRO COELHO, CLAUDIANO MARTINS, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, DOUTORA NADEGI, ELIAS LIRA, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, GUILHERME UCHÔA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ QUEIROZ, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, PASTOR CLEITON COLLINS, SEBASTIÃO RUFINO, SOLDADO MOISÉS, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ALBERTO FEITOSA, BARRETO, CEÇA RIBEIRO, EDUARDO PORTO, ELINA CARNEIRO, ESMERALDO SANTOS, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, IZAIAS RÉGIS, JOÃO DA COSTA, JOÃO NEGROMONTE, LOURIVAL SIMÕES, LUCIANO MOURA, PEDRO EURICO, RAIMUNDO PIMENTEL, RICARDO COSTA, RICARDO TEOBALDO E SÉRGIO LEITE, ENCONTRANDO-SE LICENCIADO O DEPUTADO EDSON VIEIRA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 880/2008, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS CARLOS SANTANA E MANOEL FERREIRA, RESPECTIVAMENTE. LIDAS, SÃO APROVADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DOS DIAS DEZOITO E DEZENOVE DE SETEMBRO DO CORRENTE. LIDO O EXPEDIENTE, É ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE REGISTRA O ANIVERSÁRIO DA DEPUTADA TERESA LEITÃO, COMEMORADO NO DIA DE HOJE. NO HORÁRIO RESERVADO AO PEQUENO EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO MANOEL FERREIRA, QUE AGRADECE PELO APOIO OFERECIDO AO SENHOR ANDRÉ FERREIRA PARA A REELEIÇÃO AO CARGO DE VEREADOR DA CIDADE DO RECIFE. SEGUE NA TRIBUNA O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES PARA RESSALTAR A VITÓRIA DA SENHORA JUDITE BOTAFOGO NA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, RESSALTANDO QUE ELA É A PRIMEIRA MULHER NEGRA ELEITA PREFEITA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E A COMPETÊNCIA DA MESMA. NA SEQÜÊNCIA, A DEPUTADA DOUTORA NADEGI REGISTRA OS ERROS DE FUNCIONAMENTO DE URNAS ELEITORAIS NO MUNICÍPIO DE CAMARAJIBE. FINALIZANDO, PARABENIZA O SENHOR JOÃO LEMOS PELA ELEIÇÃO AO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO. A SEGUIR, A DEPUTADA TEREZINHA NUNES PARABENIZA A SENHORA JUDITE BOTAFOGO PELA ELEIÇÃO AO CARGO DE PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO. USA DA PALAVRA O ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE, DEPUTADO GERALDO COELHO, QUE APRESENTA REQUERIMENTO DE REALIZAÇÃO DE GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL NO DIA DEZ DE NOVEMBRO DO CORRENTE EM HOMENAGEM AO MONSENHOR JOSÉ AYRTON GUEDES, VIGÁRIO DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE, SITUADA NESTA CAPITAL, PELOS OITENTANOS DE SACERDÓCIO. ESGOTADA A PAUTA, O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 2511/2008 A 2513/2008 E OS REQUERIMENTOS NºS 2560/2008 A 2576/2008, APRESENTADOS NA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA DE HOJE, CONFORME SEGUE. PELO DEPUTADO SÉRGIO LEITE REQUERIMENTO DE TRANSCRIÇÃO NOS ANAIS DESTA CASA DO ARTIGO “MATA SUL”, DE AUTORIA DO SENHOR AMAURY

MEDEIROS, PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA DOZE DE SETEMBRO DO CORRENTE DO JORNAL DO COMMERCIO, E VOTO DE CONGRATULAÇÕES COM O JORNAL DO COMMERCIO PELA ADOÇÃO DO TEMA “CIDADANIA” NA TERCEIRA VERSÃO DO CONCURSO INFANTO-JUVENIL DE DESENHO E REDAÇÃO. PELA DEPUTADA MIRIAM LACERDA VOTO DE CONGRATULAÇÕES COM O PRESIDENTE DO CAXANGÁ ÁGAPE E SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE ARTICULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARUARU PELO RECEBIMENTO DO PRÊMIO ADMINISTRADOR DE EXPRES-SÃO. PELA DEPUTADA TEREZINHA NUNES REQUERIMENTO DE TRANSCRIÇÃO NOS ANAIS DESTA CASA DO ARTIGO “ROMANTIZAÇÃO E EQUÍVOCOS DIANTE DA VIOLÊNCIA”, DE AUTORIA DO SENHOR MURILO CAVALCANTI, PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA VINTE DE SETEMBRO DO CORRENTE DO JORNAL DIARIO DE PERNAMBUCO, E VOTO DE APLAUSOS AO SISTEMA JORNAL DO COMMERCIO DE COMUNICAÇÃO PELO TRABALHO QUE VEM DESENVOLVENDO NO ESTÍMULO À EDUCAÇÃO E À CIDADANIA DOS PERNAMBUCANOS. PELO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR GENÉSIO BARBOSA COELHO E REQUERIMENTO DE REALIZAÇÃO DE REUNIÃO SOLENE NO DIA VINTE E QUATRO DE NOVEMBRO DO CORRENTE PARA COMEMORAÇÃO DOS SETENTA ANOS DA FUNDAÇÃO DO BICBANCO E DOS VINTE E DOIS ANOS DE SUA ATUAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO. PELA DEPUTADA ELINA CARNEIRO VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR LUIZ DA MOTA SILVEIRA. PELO DEPUTADO GERALDO COELHO REQUERIMENTO POR ELE LIDO NA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA DE HOJE. PELO DEPUTADO ANTÔNIO FIGUEIRÔA APELO AOS SENHORES GOVERNADOR E SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO E PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA PORTADORES DE GLAUCOMA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE E VOTO DE CONGRATULAÇÕES COM OS VEREADORES ELEITOS PARA O PRÓXIMO QUADRIÊNIO NA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE. PELO DEPUTADO RICARDO COSTA VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR ÍTALO BIANCHI. PELO DEPUTADO ALBERTO FEITOSA APELOS AO SENHOR DIRETOR-PRESIDENTE DO GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTES NO SENTIDO DE VIABILIZAR A INSTALAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE NA RUA DOS PRAZERES, SITUADA NO BAIRRO DA ESTÂNCIA, LOCALIZADO NESTA CAPITAL; VOTOS DE APLAUSO AO SENHOR SECRETÁRIO DE TRANSPORTES POR TER SIDO ESCOLHIDO PARA PRESIDIR O CONSELHO NACIONAL DOS SECRETÁRIOS DE TRANSPORTES; À POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, NA PESSOA DO SENHOR COMANDANTE DO VIGÉSIMO PRIMEIRO BATALHÃO, PELO SUCESSO DO EVENTO COMEMORATIVO VITÓRIA SEM DROGAS, REALIZADO NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO; AO BATALHÃO DE GUARDAS DA POLÍCIA MILITAR, NA PESSOA DO SENHOR COMANDANTE, PELA PASSAGEM DO ANIVERSÁRIO DO BATALHÃO; AO SENHOR MAJOR JORGE LUIZ DE ARAÚJO, EM NOME DOS POLICIAIS MILITARES DO DÉCIMO TERCEIRO BATALHÃO, PELA CORAJOSAAUTUAÇÃO NA OCORRÊNCIA ENVOLVENDO O SENHOR JOSE LOURENÇO DE LIMA CAVALCANTI; AOS POLICIAIS DO GRUPO DE AÇÃO TÁTICA ITINERANTE DO DÉCIMO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR PELA PRISÃO DE PESSOAS ACUSADAS DE TRÁFICO DE DROGAS NA REGIÃO DA MATA SUL DO ESTADO; E REQUERIMENTO DE TRANSCRIÇÃO NOS ANAIS DESTA CASA DO ARTIGO “À BANDA DE MÚSICA DA PMPE”, DE AUTORIA DO SENHOR CORONEL JORGE LUIZ DE MOURA, PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA VINTE E QUATRO DE SETEMBRO DO CORRENTE DO JORNAL DIARIO DE PERNAMBUCO. O SENHOR PRESIDENTE ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA E QUINTA COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 744/2008 A 746/2008, CONFORME SEGUE. PELO DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES PROJETO DE LEI ORDINÁRIA QUE CONSIDERA A CIRANDA, DANÇA DO BRINQUEDO POPULAR, PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO. PELO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS PROJETO DE LEI ORDINÁRIA QUE DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO DE FRANQUIAS DE MINUTOS MENSAIS OFERECIDAS PELAS OPERADORAS DE TELEFONIA. PELO DEPUTADO GUILHERME UCHOA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO O DIA DO CERIMONIALISTA. (OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 722/2008 A 743/2008, ORIUNDOS DO PODER EXECUTIVO, CONSTAM NO EXPE-DIENTE DA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA DE HOJE, COM OS RESPECTIVOS RESUMOS E ENCAMINHAMENTOS.)NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA, EM CARÁTER ORDI-NÁRIO, PARA O DIA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

## Expediente

**CENTÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGIS-LATURA, REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2008.**

## EXPEDIENTE

**MENSAGEM Nº 192** - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 747 que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.
Às 1ª, 2ª, 3ª e 10ª Comissões.

**MENSAGEM Nº 193** - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 748 que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.
Às 1ª, 2ª, 3ª e 8ª Comissões.

**PARECERES NºS 2390 E 2391** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável aos Projetos de Lei Ordinária nºs 725 e 729.
A Imprimir.

**PARECER Nº 2392** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 722, juntamente com a Emenda nº 01.  
A Imprimir.

**PARECERES NºS 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398 E 2399** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 723, 724, 725, 726, 727, 728 e 729.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 2400** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 701, juntamente com a Emenda nº 01.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 2401** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 722, juntamente com a Emenda nº 01.  
A Imprimir.

**PARECERES NºS 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412 E 2413** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733 e 734.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 2414** - DA COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 723.  
A Imprimir.

**OFÍCIO Nº 144** - DA DIRETORA SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTEGRADA DA POLÍTICA/SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME encaminhando o Termo de Convênio nº 331/2007.  
À Procuradoria Geral e às 2ª e 7ª Comissões.

**OFÍCIO Nº 613** - DO COORDENADOR-GERAL DE FINANÇAS, CONVÊNIO E CONTABILIDADE/SEBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO encaminhando cópia do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Ofício do Convênio nº 041/07.  
Às 2ª e 7ª Comissões.

**OFÍCIO Nº 2568** - DO COORDENADOR REGIONAL DE PERNAMBUCO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE encaminhando documentação dos Termos de Compromisso nºs 0819/07, 0820/07, 0327/07, 0549/07, 0552/07, 0553/07, 0806/07 e 0811/07.  
À Procuradoria Geral e às 2ª, 6ª e 7ª Comissões.

**REQUERIMENTO** - DA DEPUTADA ELINA CARNEIRO solicitando dispensa da presença nas Reuniões Plenárias dos dias 07, 08, 09 e 10 de outubro de 2008.  
À Publicação.

## Solicitação de Dispensa

### REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESENÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA.

Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

**DEPUTADA ELINA CARNEIRO**, com assento nesta Assembléia Legislativa, solicita, nos termos do inciso II, §1º, do artigo 60, do Regimento Interno, dispensas das presenças nas reuniões dos dias 07 a 09 de outubro de 2008 pelo motivo abaixo justificado.

#### JUSTIFICATIVA:

Viagem à Brasília.

Recife, 08 de outubro de 2008.

Deputada Elina Carneiro

#### DESPACHO

DEFERIDO  
EM, 08/10/2008

Deputado Guilherme Uchoa  
Presidente

## Cronograma da revisão do PPA e LOA 2009

### CRONOGRAMA DE TRAMITAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL E DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA 2009

DATA	ETAPAS
06 de Outubro	<b>Recebimento das Propostas</b>
08 de Outubro	Apresentação dos cronogramas; Designação dos relatores; bertura do prazo para apresentação de emendas; Reunião com os assessores dos deputados.
20 de Outubro	Encerramento do prazo para apresentação de emendas.
19 de Novembro	Reunião para apreciação dos pareceres parciais.
20 de Novembro	Publicação dos pareceres parciais.
03 de Dezembro	Reunião para apreciação dos pareceres gerais e das redações finais.
04 de Dezembro	Plenário.
	<b>Recife, 06 de outubro de 2008.</b>
	Deputado GERALDO COELHO - Presidente -

## Designação de relatores LOA - 2009

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação  
Projeto de Lei n.º 736/2008  
Lei Orçamentária 2009  
Designação de Relatores

#### DAS RECEITAS PÚBLICAS

a) Do Tesouro  
b) Outras Receitas

#### RELATOR

Dep. Alberto Feitosa

#### DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Secretaria de Turismo  
Secretaria da Casa Civil

Dep. Ricardo Costa

## COMISSÃO DE SAÚDE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do art. 105, inciso I, e do art. 113, caput, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados Clodoaldo Magalhães (PTB), Doutora Nadegi (PMN), João Negromonte (PMDB) e Miriam Lacerda (DEM) membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes, Deputados Eduardo Porto (PT do B), Elina Carneiro (PSB), Isaltino Nascimento (PT) e Mavieal Cavalcanti (DEM), Ricardo Costa (PSDC), para comparecer à reunião ordinária deste colegiado técnico, a ser realizada às onze horas (11:00h), do dia 09 de outubro de 2008, no Plenarinho II, localizado no quinto andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

#### DISTRIBUIÇÃO:

**a) Projeto de Lei Ordinária nº 731/2008, de autoria do Poder Executivo** (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências).

#### REGIME DE URGÊNCIA

**b) Projeto de Lei Ordinária nº 732/2008, de autoria do Poder Executivo** (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício 2008, e dá outras providências).

#### REGIME DE URGÊNCIA

#### DISCUSSÃO:

**a) Projeto de Lei Ordinária nº 731/2008, de autoria do Poder Executivo** (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências).

#### REGIME DE URGÊNCIA - Projeto em distribuição

**b) Projeto de Lei Ordinária nº 732/2008, de autoria do Poder Executivo** (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício 2008, e dá outras providências).

#### REGIME DE URGÊNCIA - Projeto em distribuição

Recife, 08 de outubro de 2008.

Airinho de Sá Carvalho  
Presidente da Comissão de Saúde

## COMISSÃO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco nos termos do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados Augusto César Filho (PTB), Airinho de Sá Carvalho (PSB), Eduardo Porto (PT do B) e Ricardo Teobaldo (PSDB), membros titulares, e Antônio Moraes (PSDB), Carla Lapa (PSB), Esmeraldo Santos (PR), Alberto Feitosa (PR) e Terezinha Nunes (PSDB), membros suplentes, para participarem da Reunião Ordinária a ser realizada no dia **09 de outubro 2008 (quinta-feira) às 09:00 horas**, no Plenarinho II, localizado no 5º andar, do Anexo I, do Palácio Joaquim Nabuco, com a finalidade de distribuir e discutir os seguintes Projetos de Lei: **Projeto de Lei nº 740/2008** que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências. **Projeto de Lei nº 741/2008** que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

Recife, 08 de outubro de 2008.

Deputado Carlos Santana  
Presidente da Comissão de Ciências, Tecnologia e Informática

#### Secretaria da Fazenda

Secretaria de Planejamento e Gestão e emendas de texto

Dep. Coronel José Alves

#### Governadoria do Estado

Reserva de Contingência

#### Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária

Secretaria das Cidades

Dep. Mavieal Cavalcanti

#### Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria de Defesa Social

Tribunal de Justiça

Ministério Público

Defensoria Pública

Dep. Antônio Moraes

#### Secretaria de Saúde

Dep. Marcantônio Dourado

#### Tribunal de Contas

Assembléia Legislativa

Procuradoria Geral do Estado

Secretaria de Administração

Encargos Gerais do Estado

Dep. André Campos

#### Secretaria de Recursos Hídricos

Orçamento de Investimento das Empresas

Secretaria de Transportes

Dep. Manoel Ferreira

#### Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

Secretaria de Educação

Dep. Alberto Feitosa

Recife, 07 de outubro de 2008.

DEPUTADO GERALDO COELHO  
Presidente

## Mensagens

### MENSAGEM Nº 192/2008.

Recife, 08 de outubro de 2008.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembléia, Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito suplementar no valor de R\$ 5.359.072,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, setenta e dois reais), em favor da SECRETARIA ESPECIAL DE JUVENTUDE E EMPREGO.

A solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas relativas à aplicação dos recursos previstos no Sexto Termo Aditivo ao Convênio MTE/SPPE/CODEFAT nº 051/2006, de 20 de agosto de 2008.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I, do incluso Projeto de Lei, serão os provenientes do Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº MTE/SPPE/CODEFAT nº 051/2006, de 20.08.2008, celebrado entre o Ministério do Trabalho e Emprego/MTE, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego/SPPE, e o Governo do Estado de Pernambuco/PE, por intermédio da Secretaria Especial de Juventude e Emprego/SEJE, não previsto no Orçamento em vigor, abrangido pela autorização contida no artigo 33 da Lei nº 13.307, de 01 de outubro de 2007.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
em 8 de outubro de 2008.

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **GUILHERME UCHÔA**  
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

### Projeto de Lei Ordinária Nº 747/2008

**Ementa:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da SECRETARIA ESPECIAL DE JUVENTUDE E EMPREGO, crédito suplementar no valor de R\$ 5.359.072,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, setenta e dois reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei, serão os provenientes do Sexto Termo Aditivo ao Convênio MTE/SPPE/CODEFAT nº 051/2006, de 20.08.2008, celebrado entre o Ministério do Trabalho e Emprego/MTE, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego/SPPE, e o Governo do Estado de Pernambuco/PE, por intermédio da Secretaria Especial de Juventude e Emprego/SEJE, objetivando a indicação de recursos financeiros para o exercício de 2008, não previsto no Orçamento em vigor, abrangido pela autorização contida no artigo 33, da Lei nº 13.307, de 01 de outubro de 2007, especificado no Anexo II da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### ANEXO I

##### (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FUNTE	EM R\$ VALOR
<b>11000 – GOVERNADORIA DO ESTADO</b>			
<b>00104 - Secretaria Especial de Juventude e Emprego - Administração Direta</b>			
Atividade: 11.128.0251.1878 - Programa Estadual de Qualificação Social e Profissional		0102	<b>1.144.500,00</b>
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes			1.144.500,00
Atividade: 11.334.0251.1879 - Intermediação de Emprego		0102	<b>2.410.928,00</b>
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0102	2.097.508,00
4.4.90.00 - Investimentos			313.420,00
Atividade: 11.334.0251.1885 - Estudo e Pesquisa na Área de Emprego - PED		0102	<b>1.000.000,00</b>
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes			1000.000,00
Atividade: 11.331.0251.1888 - Seguro Desemprego		0102	<b>803.644,00</b>
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0102	699.170,00
4.4.90.00 - Investimentos			104.474,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.359.072,00</b>

#### ANEXO II

##### (CONVÊNIOS)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1000.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>4.941.178,00</b>
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.941.178,00
1760.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.941.178,00
1761.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.941.178,00
1761.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS DA UNIÃO	4.941.178,00
<b>2000.00.00</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>417.894,00</b>
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	417.894,00
2470.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	417.894,00
2471.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	417.894,00
2471.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO.	417.894,00
<b>TOTAL</b>		<b>5.359.072,00</b>

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
em 8 de outubro de 2008.

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 10ª Comissões.

## MENSAGEM Nº 193/2008.

Recife, 08 de outubro de 2008.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembleia, Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito suplementar no valor de R\$ 8.654.877,00 (oito milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais), em favor da SECRETARIA DE SAÚDE, para aplicação pelo Fundo Estadual de Saúde - FES-PE.

A solicitação em apreço objetiva reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas relativas à aplicação dos recursos previstos nos extratos de diversos convênios do FES-PE.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do incluso Projeto de Lei, em conformidade com o seu Anexo II, serão os provenientes de extratos de diversos convênios do FES-PE, celebrados entre a União Federal, através do Ministério da Saúde e a Secretaria de Saúde de Pernambuco, não previsto no Orçamento em vigor, abrangido pela autorização contida no artigo 33 da Lei nº 13.307, de 01 de outubro de 2007.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
em 8 de outubro de 2008.

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **GUILHERME UCHÔA**  
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

### Projeto de Lei Ordinária Nº 748/2008

**Ementa:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 8.654.877,00 (oito milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata a presente Lei, serão os provenientes de diversos convênios, não previstos no Orçamento em vigor, abrangidos pela autorização contida no artigo 33, da Lei nº 13.307, de 01 de outubro de 2007, classificados no Anexo II da presente Lei, especificados a seguir:

· Extrados dos Convênios nºs 2.773/2007 e 3111/2007, de 31.12.2007, que entre si celebram a União Federal, através do Ministério da Saúde e a Secretaria de Saúde de Pernambuco, objetivando dar apoio financeiro para aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades de Saúde, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS;

· Extrado do Convênio nº 3040/2007, de 31.12.2007, que entre si celebram a União Federal, através do Ministério da Saúde e a Secretaria de Saúde de Pernambuco, objetivando dar apoio financeiro para aquisição de equipamentos e material permanente para às Unidades de Atenção Especializadas em Saúde, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### ANEXO I

##### (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	EM R\$
<b>23000 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
<b>00208 - Fundo Estadual de Saúde - FES-PE</b>			
Projeto: 10.302.0511.2145 - Reequipagem da Rede de Referência Estadual			<b>8.654.877,00</b>
4.4.90.00 - Investimentos		0242	8.654.877,00
<b>TOTAL</b>			<b>8.654.877,00</b>

#### ANEXO II

##### (CONVÊNIOS)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$ VALOR
<b>2000.00.00</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>8.654.877,00</b>
2400.00.00	Transferências de Capital	8.654.877,00
2470.00.00	Transferências de Convênios	8.654.877,00
2471.00.00	Transferência de Convênio da União e de suas Entidades	8.654.877,00
2471.01.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	8.654.877,00
2471.01.01	Convênios com o Fundo Nacional de Saúde - FNS	8.654.877,00

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
em 8 de outubro de 2008.

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 8ª Comissões.

## Projeto

## Projeto de Lei Ordinária Nº 749/2008

**Ementa:** Institui o Dia do Auditor Fiscal do Tesouro Estadual

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Dia do Auditor Fiscal do Tesouro Estadual de Pernambuco, no Calendário Cívico Cultural do Estado.

Parágrafo Único: O Dia do Auditor Fiscal do Tesouro Estadual será comemorado no dia 21 de setembro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

##### Justificativa

Portanto nada mais justo do que se instituir através de lei específica o dia 21 de setembro como data consagrada ao Auditor Fiscal do Tesouro Estadual de Pernambuco.

A Constituição da República, promulgada em 05/10/1988, garantiu ao servidor público o direito à livre associação sindical. Menos de dois meses depois, mais precisamente no dia 19 de dezembro, um grupo de fazendários iniciou um movimento para a criação do Sindicato dos Funcionários Integrantes do Grupo Ocupacional da Administração Tributária do Estado de Pernambuco (Sindifisco-PE).

Na assembleia de fundação, 165 fazendários aprovaram, por unanimidade, a criação da entidade. Esse fato encerrou o ciclo histórico das Associações como mediadoras das negociações entre a administração pública e os servidores. Juridicamente o Sindifisco congrega a categoria profissional dos integrantes do Grupo Ocupacional da Auditoria do Tesouro Estadual (Goate), carreira exclusiva do Estado, titulares de cargos relativos às atividades de Auditoria Tributária e Financeira e do Contencioso Administrativo-Tributário do Estado, extensivo a aposentados e pensionistas.

A história do Sindifisco está intimamente ligada à luta pelo desenvolvimento do Estado. Isto decorre da própria responsabilidade e atribuição profissional da categoria de arrecadar tributos e fiscalizar sua aplicação. O Sindicato nunca se omitiu na busca de soluções por um Pernambuco mais justo.

Assim como outras instituições independentes, o Sindifisco sempre luta pelo bem coletivo de seus filiados e da sociedade em geral. Para tanto, participa ativamente de eventos e mobilizações que possam contribuir para a construção de uma sociedade mais justa sem desigualdades.

Ilustrando o presente projeto de Lei Ordinária, a significativa data, tem sua fundamentação e inspiração no mesmo dia consagrado a São Mateus, o dia 21 de setembro.

São Mateus um dos Apóstolos da confiança do grande Mestre e conseqüentemente um cobrador de Impostos.

Esperamos assim podermos prestar esta justa homenagem a uma classe que a cada dia que se passa cada vez mais se empenha em busca dos recursos necessários ao funcionamento das Instituições Pernambucanas e ao mesmo tempo fazer acontecer o desenvolvimento socioeconômico e cultural do nosso Estado.

**Sala das Reuniões, em 8 de outubro de 2008.**

**Antônio Moraes**  
Deputado

Às 1ª , 3ª e 5ª Comissões.

## Pareceres de Comissões

### Parecer Nº 2390/2008

**Relativo à proposição:**

**Projeto de Lei Ordinária Nº 725/2008**

#### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária Nº 725/2008, de autoria do Poder Executivo, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

#### 2. Parecer do Relator

2.1- O presente Projeto visa reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com o Projeto Piloto de Pontos de Cultura.

2.2- O crédito suplementar relacionado na propositura é no valor de \$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais), em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para aplicação pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE.

2.3- Desta feita, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei, deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, pela importância que se faz no investimento em cultura.

**Geraldo Coelho**  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 725/2008, de autoria do Poder Executivo. Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 08 de outubro de 2008.

**Sala da Comissão de Educação e Cultura,**  
**em 7 de outubro de 2008.**

**Presidente em exercício: Terezinha Nunes.**

**Relator : Geraldo Coelho.**

**Favoráveis os (2) deputados: Soldado Moisés, Terezinha Nunes.**

### Parecer Nº 2391/2008

**Relativo à proposição :**

**Projeto de Lei Ordinária Nº 729/2008**

#### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária Nº 729/2008, de autoria do Poder Executivo, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

#### 2. Parecer do Relator

2.1- O presente Projeto visa reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas com aquisição de material escolar para os alunos da Rede Estadual de Ensino Fundamental e Médio.

2.2- O crédito suplementar relacionado na propositura é no valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), em favor da Secretaria de Educação.

2.3- Desta feita, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei, deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, pela importância que se faz no investimento em educação.

**Geraldo Coelho**  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 729/2008, de autoria do Poder Executivo. Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 08 de outubro de 2008.

**Sala da Comissão de Educação e Cultura,**  
**em 8 de outubro de 2008.**

**Presidente em exercício: Terezinha Nunes.**

**Relator : Geraldo Coelho.**

**Favoráveis os (2) deputados: Soldado Moisés, Terezinha Nunes.**

### Parecer Nº 2392/2008

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**

**Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 722/2008**

**Origem: Poder Executivo**

**Autoria: Governador do Estado**

**Ementa:** abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária Nº 722/2008, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem N.º 170/2008, datada de 19 de setembro de 2008, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou urgência na tramitação, invocando o art. 21 da Constituição Estadual.

A proposição em apreciação pretende abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de R\$ 7.052.950,00 (sete milhões, cinqüenta e dois mil, novecentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, consideradas insuficientes, para cobrir despesas com operacionalização da Secretaria da Fazenda.

Os recursos necessários à cobertura deste crédito suplementar serão provenientes da anulação de dotações orçamentárias referentes a ação da Secretaria de Planejamento e Gestão, em conformidade com o disposto no artigo 43, III, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964. Desta maneira, é anulada dotação no valor total de R\$ 7.052.950,00 (sete milhões, cinqüenta e dois mil, novecentos e cinqüenta reais) de investimentos do Projeto de Combate à Pobreza Rural - PCPR, conforme especificado no anexo II da proposição enfocada. Para alterar o art. 3º da proposição, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça apresentou Emenda Modificativa retroagindo os efeitos da lei a 1 de outubro do corrente ano.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente os artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 722/2008, originado do Poder Executivo, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

**Eduardo Porto**  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária Nº 722/2008, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e**  
**Tributação, em 7 de outubro de 2008.**

**Presidente: Geraldo Coelho.**

**Relator : Eduardo Porto.**

**Favoráveis os (3) deputados: Antônio Moraes, Coronel José Alves, Sebastião Rufino.**

### Parecer Nº 2393/2008

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**

**Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 723/2008**

**Origem: Poder Executivo**

**Autoria: Governador do Estado**

**Ementa:** Autoriza supressão de vegetação de preservação permanente das áreas que especifica, e dá outras providências. ***Pela Aprovação.***

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária Nº 723/2008, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem Nº 171/2008, datada de 19 de setembro de 2008, assinada pelo Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos.

Através da proposição em análise pretende-se obter a necessária autorização legislativa para que o Poder Executivo possa promover supressão de vegetação das áreas localizadas em margens de cursos d'água e encostas, em trechos descontínuos, sendo coberta por vegetação de Mata Atlântica Secundária, em estágio inicial de regeneração (capoeira), já bastante antropizada, entrecortadas por trechos de vegetação predominantemente herbácea e arbustiva, com presença de alguns indivíduos arbóreos esparsos, inclusive de espécies frutíferas cultivadas.

Reportando-se às questões de natureza legal que envolvem o assunto, destaque-se, pela sua importância na elaboração e análise do projeto ora em apreciação, o artigo 8º da Lei Estadual 11.206 (Dispõe sobre a política florestal do Estado de Pernambuco, e dá outras providências), de 31 de março de 1995, o qual reproduz na íntegra:

**“Art. 8º - é proibida a supressão parcial ou total da vegetação de preservação permanente, salvo quando necessário à execução de obras, planos ou projetos de utilidade pública ou interesse social e não existam no Estado nenhuma outra alternativa de área de uso para o interno.**

**§ 1º - Na hipótese prevista neste artigo, a supressão de vegetação deverá ser precedida de:**

**I - Lei específica.**

**II - Elaboração de Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA e licenciamento do órgão competente.**

**§ 2º - A supressão da vegetação de que trata este artigo deverá ser compensada com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante, em no mínimo correspondente a área degradada que garante a evolução e a ocorrência dos processos ecológicos, anteriormente à conclusão da obra.”**

A objetividade da supressão de vegetação em epígrafe se justifica pela viabilidade de implantação do Aterro Sanitário Intermunicipal da Muribeca, no Município de Jaboatão dos Guararapes, neste Estado.

#### 2. Parecer do Relator

Cabe a este órgão técnico apreciar o exame do projeto de lei quanto aos aspectos financeiro-orçamentários e tributários, fundamentado no que dispõe o art. 83 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, o qual estabelece a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

Não foram identificados quaisquer conflitos com as legislações orçamentária, financeira, ou tributária.

Feitas essas considerações, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária Nº 723/2008, oriundo do Poder Executivo, respeitados os limites de competência do nosso Colegiado.

**Eduardo Porto**  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária Nº 723/2008, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e**  
**Tributação, em 8 de outubro de 2008.**

**Presidente: Geraldo Coelho.**

**Relator : Eduardo Porto.**

**Favoráveis os (3) deputados: Antônio Moraes, Coronel José Alves, Sebastião Rufino.**

### Parecer Nº 2394/2008

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**

**Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 724/2008**

**Origem: Poder Executivo**

**Autoria: Governador do Estado**

**Ementa:** abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária Nº 724/2008, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem N.º 172/2008, datada de 19 de setembro de 2008, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou urgência na tramitação, invocando o art. 21 da Constituição Estadual.

A proposição em apreciação pretende abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de R\$ 5.222.222,22 (cinco milhões, duzentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), em favor da SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS.

De acordo com a mensagem governamental "a *solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias destinadas a atender despesas com o Convênio FUNSA/2008-FNS/SRH, para elaboração de Projetos de Abastecimento D'Água e Projetos de Esgotamento Sanitário, em 23 municípios do Estado de Pernambuco*".

Os recursos necessários à cobertura deste crédito suplementar serão provenientes da anulação de dotações orçamentárias referentes a operação especial da própria Secretaria de Recursos Hídricos, em conformidade com o disposto no artigo 43, III, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964. Desta maneira, é anulada dotação no valor total de R\$ 5.222.222,22 (cinco milhões, duzentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) em Inversões em Participação Societária na COMPESA, conforme especificado no anexo II da proposição enfocada.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente os artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 724/2008, originado do Poder Executivo.

<b>Eduardo Porto</b> <b>Deputado</b>
---

#### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária Nº 724/2008, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

<b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 7 de outubro de 2008.</b>
---

**Presidente: Geraldo Coelho.**  
**Relator : Eduardo Porto.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Antônio Moraes, Coronel José Alves, Sebastião Rufino.**

## Parecer Nº 2395/2008

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**  
**Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 725/2008**  
**Origem: Poder Executivo**  
**Autoria: Governador do Estado**

<b>Ementa:</b> abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.
---

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária Nº 725/2008, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem N.º 173/2008, datada de 19 de setembro de 2008, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou urgência na tramitação, invocando o art. 21 da Constituição Estadual.

A proposição em apreciação pretende abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais), em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para aplicação pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE.

De acordo com a mensagem governamental "a *solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com o Projeto Piloto de Pontos de Cultura*".

Os recursos necessários à cobertura deste crédito suplementar serão provenientes da anulação de dotações orçamentárias referentes a ação da própria Secretaria de Educação, em conformidade com o disposto no artigo 43, III, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964. Desta maneira, é anulada dotação no valor total de R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais) da atividade “Promoção de Eventos do Calendário Turístico Cultural do Estado” conforme aparece discriminado no anexo II da proposição enfocada.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente os artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 725/2008, originado do Poder Executivo.

<b>Eduardo Porto</b> <b>Deputado</b>
---

#### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária Nº 725/2008, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

<b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 7 de outubro de 2008.</b>
---

**Presidente: Geraldo Coelho.**  
**Relator : Eduardo Porto.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Antônio Moraes, Coronel José Alves, Sebastião Rufino.**

## Parecer Nº 2396/2008

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**  
**Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 726/2008**  
**Origem: Poder Executivo**  
**Autoria: Governador do Estado**

<b>Ementa:</b> abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.
---

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária Nº 726/2008, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem N.º 174/2008, datada de 19 de setembro de 2008, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou urgência na tramitação, invocando o art. 21 da Constituição Estadual.

A proposição em apreciação pretende abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de R\$ 2.432.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil reais), em favor da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

De acordo com a mensagem governamental "a *solicitação em apreço objetiva reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas relativas à execução de obras de saneamento básico em trinta municípios da Zona da Mata*".

Os recursos necessários à cobertura deste crédito suplementar serão provenientes da anulação de dotações orçamentárias, em igual montante, referentes a projetos da própria Secretaria de Educação, em conformidade com o disposto no artigo 43, III, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964. O esquema de anulação de dotações referido aparece discriminado no anexo II da proposição enfocada.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente os artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 726/2008, originado do Poder Executivo.

<b>Eduardo Porto</b> <b>Deputado</b>
---

#### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária Nº 726/2008, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

<b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 7 de outubro de 2008.</b>
---

**Presidente: Geraldo Coelho.**  
**Relator : Eduardo Porto.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Antônio Moraes, Coronel José Alves, Sebastião Rufino.**

## Parecer Nº 2397/2008

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**  
**Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 727/2008**  
**Origem: Poder Executivo**  
**Autoria: Governador do Estado**

<b>Ementa:</b> abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.
---

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária Nº 727/2008, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem N.º 175/2008, datada de 19 de setembro de 2008, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou urgência na tramitação, invocando o art. 21 da Constituição Estadual.

A proposição em apreciação pretende abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de R\$ 7.021.580,00 (sete milhões, vinte e um mil, quinhentos e oitenta reais), em favor da SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.

De acordo com a mensagem governamental "a *solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização da Secretaria de Defesa Social*".

Os recursos necessários à cobertura deste crédito suplementar serão provenientes anulação de dotações da própria Secretaria de Defesa Social, em conformidade com o disposto no artigo 43, III, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado no anexo II da proposição enfocada.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente os artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 727/2008, originado do Poder Executivo.

<b>Eduardo Porto</b> <b>Deputado</b>
---

#### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária Nº 727/2008, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

<b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 7 de outubro de 2008.</b>
---

**Presidente: Geraldo Coelho.**  
**Relator : Eduardo Porto.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Antônio Moraes, Coronel José Alves, Sebastião Rufino.**

## Parecer Nº 2398/2008

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**  
**Parecer ao projeto de lei ordinária nº 728/2008**  
**Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco**  
**Autoria: Governador do Estado de Pernambuco**

<b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 12.309, de 19 de dezembro de 2002, e alterações, que institui o Fundo Rodoviário, Ferroviário e Aquaviário de Pernambuco - FURPE, e dá outras providências. <i><b>Pela Aprovação.</b></i>
--

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 728/2008, originado do Poder Executivo do Estado, encaminhado através da Mensagem nº176/2008, de 19 de setembro de 2008, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, para análise e emissão de parecer.

O presente Projeto de Lei objetiva alterar o artigo 4º da supracitada Lei, que concerne aos órgãos beneficiários do FURPE, o disciplinamento de aplicação dos seus recursos, o seu órgão gestor, o registro das receitas captadas e a forma de repasse dos recursos do órgão gestor para os demais beneficiários. As alterações ora propostas têm a finalidade de aperfeiçoar a forma de contabilização das receitas daquele Fundo, bem como proporcionar um melhor acompanhamento da realização da despesa, permanecendo os órgãos beneficiários com as suas respectivas competências na aplicação dos recursos.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual, no que tange a iniciativa de propostas dessa natureza:

***Constituição Estadual:***

*“Art. 19. A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos Cidadãos, nos casos e formas previstas nesta Constituição.”*

Não foram identificados quaisquer conflitos com as legislações orçamentária, financeira, ou tributária.

Feitas essas considerações, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 728/2008, oriundo do Poder Executivo, respeitados os limites de competência do nosso Colegiado.

<b>Eduardo Porto</b> <b>Deputado</b>
---

#### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº **728/2008** de origem do **Poder Executivo**.

<b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 8 de outubro de 2008.</b>
---

**Presidente: Geraldo Coelho.**  
**Relator : Eduardo Porto.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Antônio Moraes, Coronel José Alves, Sebastião Rufino.**

## Parecer Nº 2399/2008

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**  
**Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 729/2008**  
**Origem: Poder Executivo**  
**Autoria: Governador do Estado**

**Ementa:** abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária Nº 729/2008, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem N.º 177/2008, datada de 19 de setembro de 2008, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou urgência na tramitação, invocando o art. 21 da Constituição Estadual.

A proposição em apreciação pretende abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

De acordo com a mensagem governamental "a *solicitação em apreço objetiva reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas com aquisição de material escolar para os alunos da Rede Estadual de Ensino Fundamental e Médio*".

Os recursos necessários à cobertura deste crédito suplementar serão provenientes de Excesso de Arrecadação de Receitas do Tesouro, em acordança com disposto no artigo 43, II, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado no anexo II da proposição enfocada.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente os artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 729/2008, originado do Poder Executivo.

<b>Coronel José Alves</b> <b>Deputado</b>
--

#### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária Nº 729/2008, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

<b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 7 de outubro de 2008.</b>
---

**Presidente: Geraldo Coelho.**  
**Relator : Coronel José Alves.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Antônio Moraes, Eduardo Porto, Sebastião Rufino.**

## Parecer Nº 2400/2008

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 701/2008**  
**Autor: Deputado Alberto Feitosa**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA DENOMINAR A "RODOVIA VICENTE INÁCIO DE OLIVEIRA", A RODOVIA VICENTE INÁCIO DE OLIVEIRA", A RODOVIA PE-418, QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA AO DISTRITO DE SANTA RITA. RECEBEU EMENDA NA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 701/2008, de autoria do Deputado Alberto Feitosa e a Emenda Modificativa Nº 01/2008, apresentada pela Comissão de Constituição Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer;

1.2- Proposição que visa denominar de “Rodovia Vicente Inácio de Oliveira”, um trecho da rodovia PE-418.

#### 2. Parecer do Relator

2.1- A presente medida trata de denominar “Rodovia Vicente Inácio de Oliveira”, a rodovia PE-418, que liga a sede do Município de Serra Talha ao Distrito de Santa Rita, neste Estado;

2.2- A medida em apreço cuida de homenagear Vicente Inácio de Oliveira, nascido na cidade de Vila-Bela, distrito de Serra Talhada, foi comerciante e um dos maiores fazendeiros da região, além de ter tido muita influência na política de Serra Talhada, onde se destacou na formação e manutenção da antiga UDN, partido pelo qual se elegeu prefeito em 1951;

2.3- De acordo com justificativa do autor, o homenageado tinha uma personalidade forte e devotava carinho pelos amigos, tendo a retidão no caráter e a preocupação com os menos favorecidos, em especial os mais pobres a quem sempre socorria;

2.4- A Emenda Modificativa nº 01/2008, apresentada e aprovada no âmbito da Primeira Comissão, visa proporcionar maior precisão e ordem lógica à ementa e ao art. 1º do Projeto de Lei em apreço;

2.5- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei juntamente com as alterações propostas pela Emenda Modificativa Nº 01/2008, deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, por tratar-se de uma justa homenagem ao Sr. Vicente Inácio Oliveira, por suas qualidades e em reconhecimento à sua importância e significado como valoroso homem público.

<b>Terezinha Nunes</b> <b>Deputada</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 701/2008, de autoria do Deputado Alberto Feitosa, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2008, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

<b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 8 de outubro de 2008.</b>
<b>Presidente: Mavíael Cavalcanti.</b> <b>Relator<span> </span>: Terezinha Nunes.</b> <b>Favoráveis os (2) deputados: Eduardo Porto, Solda</b>

## Parecer Nº 2401/2008

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 722/2008**  
**Autor: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMEN-TO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU EMENDA NA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 722/2008, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 170 de 19 de setembro de 2008, e a Emenda Modificativa nº 01/2008, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

#### 2. Parecer do Relator

2.1- A presente proposição visa obter autorização deste Poder legislativo a fim de efetivar a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de **R\$ 7.052.950,00 (sete milhões, cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais)**, em favor da **SECRETARIA DA FAZENDA**, destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da Lei supra;

2.2- Conforme Mensagem Governamental a solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com operacionalização da Secretaria que implementará os projetos de implantação dos núcleos setoriais, de reaparelhamento e reequipamento da Secretaria da Fazenda – SEFAZ, dentre outras atividades;

2.3- De resto, os recursos necessários à execução das despesas previstas no Anexo I do Presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotação orçamentária, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;
**2.4-** A Emenda Modificativa Nº 01/2008, apresentada e aprovada no seio da Primeira Comissão, cuida de alterar a redação do art. 3º do presente projeto de lei, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de outubro de 20087.”*

2.5- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, com as alterações propostas pela Emenda Modificativa nº 01/2008, que autoriza crédito para investimentos direcionados à manutenção das ações essenciais daquela Secretaria da Fazenda, no âmbito do Estado de Pernambuco.

<b>Eduardo Porto</b> <b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>
Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 722/2008, de autoria do Poder Executivo, juntamente com a Emenda Modificativa Nº 01/2008, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
<b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 8 de outubro de 2008.</b>
<b>Presidente: Mavíael Cavalcanti.</b> <b>Relator<span> </span>: Eduardo Porto.</b> <b>Favoráveis os (2) deputados: Soldado Moisés, Terezinha Nunes.</b>

## Parecer Nº 2402/2008

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 723/2008**  
**Autor: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NA ÁREA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão, o Projeto de Lei ordinária nº 723/2008, através da mensagem governamental nº 0171/2008, para análise emissão de parecer;

1.2- A proposta encontra-se tramitando nesta Casa em Regime de Urgência, nos termos do art. 21, da Constituição Estadual.

#### 2. Parecer do Relator

2.1- A matéria em análise busca obter autorização desta Casa Legislativa, para realizar supressão de vegetação de preservação permanente, da área de 11,73 ha (onze vírgula setenta e três hectares) de vegetação de mata atlântica secundária, em estágio inicial de regeneração, em conformidade com o Memorial Descritivo apresentado na presente medida.

2.2- A autorização de que trata a proposta em apreço objetiva viabilizar a implementação do Aterro Sanitário Intermunicipal da Muribeca, no Município de Jaboatão dos Guararapes, neste Estado, que integrará o Sistema de Gestão do Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana do Recife – SGRS/RMR, para atender aos Municípios do Recife, de Jaboatão dos Guararapes e do Moreno, de acordo com procedimento específico determinado pela Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, que dispõe sobre a Política Florestal do Estado de Pernambuco;

2.3- Ademais, vale ressaltar que a presente medida fica condicionada à compensação da vegetação suprimida com a preservação ou recuperação de ecossistemas semelhantes, em no mínimo, correspondente à área degradada;

2.4- Conforme mensagem do governo, foi constatado em Estudo de Impato Ambiental – EIA, que as referidas áreas de vegetação estão localizadas em margens de cursos d’água e encostas, em trechos descontínuos, sendo cobertas por vegetação de Mata Atlântica Secundária, em estágio inicial de regeneração (capoeira), já bastante antropizada, entrecortadas por trechos de vegetação predominantemente herbácea e arbustiva, com presença de alguns indivíduos arbóreos esparsos, inclusive de espécies frutíferas cultivadas;

2.5- Por fim, fica estabelecido que a execução de qualquer obra ou serviço no local onde haverá supressão de vegetação permanente somente será iniciada depois de ultimado o licenciamento por parte da Agência Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – CPRH, que acompanhará a realização da obra em todas as fases técnicas;

2.6- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei merece ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público, com a supressão de vegetação permanente, em prol da implementação de aterro sanitário, em consonância com normas de preservação ambiental.

<b>Soldado Moisés</b> <b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>
Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 723/2008, oriundo do Poder Executivo.
<b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 8 de outubro de 2008.</b>
<b>Presidente: Mavíael Cavalcanti.</b> <b>Relator<span> </span>: Soldado Moisés.</b> <b>Favoráveis os (2) deputados: Eduardo Porto, Terezinha Nunes.</b>

## Parecer Nº 2403/2008

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 724/2008**  
**Autor: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 724/2008, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 172, de 19 de setembro de 2008, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

#### 2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa efetivar a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de **R\$ 5.222.222,22 (cinco milhões, duzentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)**, em favor da **SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS** – destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I da presente Lei;

2.2- Conforme contido na Mensagem Governamental a solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias destinadas a atender despesas com o Convênio FUNSA/2008-FNS/SRH, para elaboração de Projetos de Abastecimento D’Água e Projetos de Esgotamento Sanitário, em 23 municípios do Estado de Pernambuco;

2.3- No mais, esclarece que os recursos necessários à realização da despesa prevista no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4- Por fim, define que fica ajustado o Orçamento de Investimento das Empresas, em consequência da redução de recursos de que trata o Anexo II, da presente Lei, à operação especial “Inversões em Participação Societária da Companhia Pernambucana de Saneamento -COMPESA”, com a dedução, em igual importância do valor acima mencionado, na referida Companhia, dos recursos de integralização do seu capital social, na forma especificada no seu Anexo III;

2.5-Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que atende

ao interesse público, propiciando a elaboração de Projetos de Abastecimento D’Água e Saneamento Sanitário, em 23 municípios no âmbito do Estado de Pernambuco, evidenciando o interesse público e as normas que regem a administração pública.

<b>Eduardo Porto</b> <b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>
Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 724/2008, de autoria do Poder Executivo.
<b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 8 de outubro de 2008.</b>
<b>Presidente: Mavíael Cavalcanti.</b> <b>Relator<span> </span>: Eduardo Porto.</b> <b>Favoráveis os (2) deputados: Soldado Moisés, Terezinha Nunes.</b>

## Parecer Nº 2404/2008

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 725/2008**  
**Autor: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEI-TOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 725/2008, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 173 de 19 de setembro de 2008, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

#### 2. Parecer do Relator

2.1- A presente proposição visa obter autorização deste Poder legislativo a fim de efetivar a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, no valor de **R\$ 4.900.000,00 ( quatro milhões e novecentos mil reais)**, para aplicação pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE;

2.2- Conforme Mensagem Governamental a solicitação em comento objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com o **PROJETO PILOTO DE PONTOS DE CULTURA**;

2.3- No mais, registra-se que os recursos necessários à realização das despesas previstas no presente projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes das anulações de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4- Desta feita, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com medidas que irão propiciar a Qualificação de Profissionais de Cultura através da FUNDARPE, no âmbito do Estado de Pernambuco, ao tempo que atende às norma que regem a administração

<b>Eduardo Porto</b> <b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>
Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 725/2008, de autoria do Poder Executivo.
<b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 8 de outubro de 2008.</b>
<b>Presidente: Mavíael Cavalcanti.</b> <b>Relator<span> </span>: Eduardo Porto.</b> <b>Favoráveis os (2) deputados: Soldado Moisés, Terezinha Nunes.</b>

## Parecer Nº 2405/2008

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 726/2008**  
**Autor: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMEN-TO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 726/2008, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 174 de 19 de setembro de 2008, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

#### 2. Parecer do Relator

2.1- A proposição ora em análise objetiva efetivar a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da **SECRETARIA DE**

**PLANEJAMENTO E GESTÃO** no valor de **R\$ 2.432.000,00 ( dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil reais)**, destinado ao reforço da dotação orçamentária necessária as despesas especificadas no Anexo I da Lei em comento;

2.2- Conforme justificativa contida na Mensagem governamental a solicitação em apreço visa reforçar dotação orçamentária insuficientes para cobrir despesas relativas à execução de obras de saneamento básico em trinta municípios da Zona da Mata, deste Estado;

2.3- Registra-se que os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do referido Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4- Desta feita, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com medidas que irão propiciar investimentos direcionados à execução de obras de saneamento básico em trinta municípios da Zona da Mata, no âmbito do Estado de Pernambuco, ao tempo que atende às normas que regem a Administração Pública.

<b>Soldado Moisés</b> <b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>
Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 726/2008, de autoria do Poder Executivo.
<b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 8 de outubro de 2008.</b>
<b>Presidente: Mavíael Cavalcanti.</b> <b>Relator<span> </span>: Soldado Moisés.</b> <b>Favoráveis os (2) deputados: Eduardo Porto, Terezinha Nunes.</b>

## Parecer Nº 2406/2008

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 727/2008**  
**Autor: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 727/2008, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 175 de 19 de setembro de 2008, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

#### 2. Parecer do Relator

2.1- A presente proposição visa obter autorização deste Poder legislativo a fim de efetivar a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**, no valor de **R\$ 7.021.580,00 ( sete milhões, vinte e um mil, quinhentos e oitenta reais)**, destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da Lei supra;

2.2- conforme iniciativa governamental a solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com serviços de Policiamento Preventivo e Ostensivo, Gestão Administrativa das ações, manutenção e operacionalização da Secretaria de Defesa Social;

2.3- No mais, registra-se que os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4- Isto posto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com medidas que irão propiciar melhor operacionalização e manutenção das ações preventivas da Secretaria de Defesa Social.

<b>Eduardo Porto</b> <b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>
Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 727/2008, de autoria do Poder Executivo.
<b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 8 de outubro de 2008.</b>
<b>Presidente: Mavíael Cavalcanti.</b> <b>Relator<span> </span>: Eduardo Porto.</b> <b>Favoráveis os (2) deputados: Soldado Moisés, Terezinha Nunes.</b>

## Parecer Nº 2407/2008

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 728/2008**  
**Autoria: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 12.309, DE DEZEMBRO DE

2002, E ALTERAÇÕES, QUE INSTITUI O FUNDO RODOVIÁRIO, FERROVIÁRIO E AQUAVIÁRIO DE PERNAMBUCO – FURPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 728/2008, de autoria do Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 176 19 de setembro de 2008, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

#### 2. Parecer do Relator

2.1- A proposição em apreço tem por objetivo modificar a Lei nº 12.309/2002, e alterações, que institui o Fundo Rodoviário, Ferroviário e Aquaviário de Pernambuco – FURPE;

2.2- A iniciativa ora analisada consiste em modificar o art. 4º, da Lei supramencionada, que concerne aos órgãos beneficiários do FURPE, o disciplinamento de aplicação dos seus recursos, do seu órgão gestor, o registro das receitas captadas e a forma de repasse dos recursos do órgão gestor para os demais beneficiários;

2.3- De acordo com a Mensagem governamental, as alterações ora propostas objetivam aperfeiçoar a forma de contabilizarão das receitas daquele Fundo, bem como proporcionar um melhor acompanhamento da realização da despesa, permanecendo os órgãos beneficiários com as suas respectivas competências na aplicação dos recursos;

2.4- Por fim, ressalta-se que as parcelas de recursos do FURPE a serem aplicadas pelas entidades vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento Econômico serão transferidas pelo DER/PE mediante repasse financeiro, de forma estabelecido em decreto do governamental;

2.5- Desta forma, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com medidas que irão disciplinar a aplicação dos recursos dos órgãos beneficiário do FURPE, dentro das normas que rege a administração pública.

**Soldado Moisés  
Deputado**

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 728/2008, do Poder Executivo.

**Sala da Comissão de Administração Pública,  
em 8 de outubro de 2008.**

**Presidente: Mavíael Cavalcanti.  
Relator : Soldado Moisés.  
Favoráveis os (2) deputados: Eduardo Porto, Terezinha Nunes.**

## Parecer Nº 2408/2008

**Comissão de Administração Pública  
Projeto de Lei Ordinária Nº 729/2008  
Autor: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 729/2008, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 177 de 19 de setembro de 2008, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

#### 2. Parecer do Relator

2.1- A presente proposição visa obter autorização deste Poder legislativo a fim de efetivar a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de **R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)**, em favor da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, cuja finalidade é destinada ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I da Lei em referência;

2.2- Conforme justificativa contida na Mensagem do Poder Executivo a solicitação em comento objetiva reforçar dotação orçamentária insuficientes para cobrir despesas com aquisição de material escolar para os alunos de Rede Estadual de ensino Fundamental e Médio, deste Estado;

2.3- No mais, estabelece que os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo 1º da presente medida, serão os provenientes do Excesso de Arrecadação de Receitas do Tesouro, previsto para o presente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, à conta da arrecadação do item de receita "Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB", especificado no Anexo II da Lei supra;

2.4- Desta feita, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com medidas que irão propiciar investimentos direcionados à aquisição de material escolar para os alunos da Rede Estadual de Educação, no âmbito do Estado de Pernambuco, ao tempo que atende às norma que regem a administração

**Terezinha Nunes  
Deputada**

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 729/2008, de autoria do Poder Executivo.

**Sala da Comissão de Administração Pública,  
em 8 de outubro de 2008.**

**Presidente: Mavíael Cavalcanti.  
Relator : Terezinha Nunes.  
Favoráveis os (2) deputados: Eduardo Porto, Soldado Moisés.**

## Parecer Nº 2409/2008

**Comissão de Administração Pública  
Projeto de Lei Ordinária nº 730/2008  
Origem: Poder Executivo**

**EMENTA:** ALTERA O VALOR DAS GRATIFICAÇÕES CRIADAS PELA LEI Nº 13.487, DE 01 DE JULHO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

1.1- Chegou a esta Comissão o projeto de lei ordinária nº 730/2008, através da mensagem governamental nº 178/2008, o qual após ser analisado recebeu este parecer;

1.2- A matéria está em regime de urgência nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

#### 2. Parecer do Relator

2.1- A proposição em tela tem por fim alterar os valores das gratificações criadas pela Lei nº 13.487/2008, que passarão a ter os valores constantes dos Anexos, I, II e III do projeto de lei em foco;

2.2- O aumento concedido nas gratificações beneficiará os delegados de polícia, os comandantes de pelotões, batalhões ou grupamentos da polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, dentre outros;

2.3- Logo, esta relatoria entende que o projeto de lei, ora analisado, deve ser aprovado, pois as medidas nele contidas servirão para melhorar o desempenho das polícias militar e civil, evidenciando o interesse público e respeitando as normas que regem a administração pública.

**Eduardo Porto  
Deputado**

#### 3. Conclusão da Comissão

3.1- Ante as recomendações expendidas pelo relator, este Colegiado Técnico decidiu pela aprovação do projeto de lei ordinária nº 730/2008, de autoria do Poder Executivo.

**Sala da Comissão de Administração Pública,  
em 8 de outubro de 2008.**

**Presidente: Mavíael Cavalcanti.  
Relator : Eduardo Porto.  
Favoráveis os (2) deputados: Soldado Moisés, Terezinha Nunes.**

## Parecer Nº 2410/2008

**Comissão de Administração Pública  
Projeto de Lei Ordinária Nº 731/2008  
Autor: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 731/2008, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 179 de 19 de setembro de 2008, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

#### 2. Parecer do Relator

2.1- A presente proposição visa obter autorização deste Poder legislativo a fim de efetivar a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de 16.133.000,00 ( dezesseis milhões, cento e trinta e três mil reais), em favor da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, para aplicação pela Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S/A – AD-DIPER

2.2- Conforme justificativa contida na Mensagem do Poder Executivo a solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias destinadas à execução de metas prioritárias do Governo, em ações voltadas para o apoio a cadeias e arranjos produtivos, em diversos municípios do Estado, incluindo a implantação do Programa de Artesanato de Pernambuco; a reativação de centros tecnológicos (da Moda, de Caruaru; de Vitivinicultura e de Educação do Araripe); a implantação do Pólo Farmacológico e da Agência de Fomento; e a implantação e ampliação de distritos industriais;

2.3- Por fim, estabelece que os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes das

anulações de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4 - De resto, a proposição ora analisada determina que fica ajustado o Orçamento de Investimento das Empresas, em consequência da redução de recursos, de que trata o Anexo II, do artigo 2º da presente Lei, à operação especial "Inversões em Participação Societária em SUAPE", no valor de R\$ 11.530.000 (onze milhões, quinhentos e trinta mil reais), com a dedução, em igual importância, na SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, dos recursos de integralização do seu capital social, na forma especificada no Anexo III, da presente Lei;

2.5- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com medidas que irão propiciar a reativação de centros tecnológicos de Caruaru e Araripina, Implantação do Pólo Farmacológico, Agência de Fomento e a implantação e ampliação de distritos industriais, neste Estado, ao tempo que atende às norma que regem a administração

**Terezinha Nunes  
Deputada**

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 731/2008, de autoria do Poder Executivo.

**Sala da Comissão de Administração Pública,  
em 8 de outubro de 2008.**

**Presidente: Mavíael Cavalcanti.  
Relator : Terezinha Nunes.  
Favoráveis os (2) deputados: Eduardo Porto, Soldado Moisés.**

## Parecer Nº 2411/2008

**Comissão de Administração Pública  
Projeto de Lei Ordinária Nº 732/2008  
Autor: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 732/2008, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 180 de 1º de outubro de 2008, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

#### 2. Parecer do Relator

2.1- A presente proposição visa obter autorização desta Casa Legislativa a fim de efetivar a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da **SECRETARIA DE SAÚDE**, no valor de **R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões reais)**, para aplicação pelo Fundo Estadual de Saúde – FES-PE;

2.2- Conforme Mensagem do governo, a solicitação em apreço objetiva reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas relativas à conclusão do Sistema de Abastecimento D'água do Município de Garanhuns, referente ao Projeto Alvorada;

2.3- Registra-se que os recursos necessários à realização da presente medida serão os provenientes da anulação, em igual importância, da dotação constante do Orçamento em vigor, relativo a inversões em Participação societária na COMPESA, de recursos de integralização do seu capital social, conforme disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que atende ao interesse público, com liberação de recurso para o Fundo Estadual de Saúde – FES-PE, proporcionando melhoria na saúde pública estadual.

**Eduardo Porto  
Deputado**

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 732/2008, de autoria do Poder Executivo.

**Sala da Comissão de Administração Pública,  
em 8 de outubro de 2008.**

**Presidente: Mavíael Cavalcanti.  
Relator : Eduardo Porto.  
Favoráveis os (2) deputados: Soldado Moisés, Terezinha Nunes.**

## Parecer Nº 2412/2008

**Comissão de Administração Pública  
Projeto de Lei Ordinária Nº 733/2008  
Autor: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 733/2008, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 181 de 1º de outubro de 2008, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

#### 2. Parecer do relaTor

2.1- A presente proposição visa obter autorização desta Casa Legislativa, para realizar a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de **R\$ 14.800.000,00 (Quatorze milhões e oitocentos mil reais)**, em favor de Encargos Gerais do Estado, relativos a Serviços da Dívida Pública Interna Refinanciada;

2.2- Conforme Mensagem do governo, a solicitação em apreço objetiva reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas com os serviços da dívida pública interna refinanciada pelo Estado, compreendidos juros e encargos da dívida;

2.3- Vale ressaltar que os recursos necessários ao atendimento da despesa que trata a presente medida serão os provenientes da anulação, em igual importância, da dotação de encargos da dívida pública externa, constante do Orçamento em vigor, conforme disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que se encontra em consonância com a legislação em vigor.

**Terezinha Nunes  
Deputada**

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 733/2008, de autoria do Poder Executivo.

**Sala da Comissão de Administração Pública,  
em 8 de outubro de 2008.**

**Presidente: Mavíael Cavalcanti.  
Relator : Terezinha Nunes.  
Favoráveis os (2) deputados: Eduardo Porto, Soldado Moisés.**

## Parecer Nº 2413/2008

**Comissão de Administração Pública  
Projeto de Lei Ordinária Nº 734/2008  
Autor: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 734/2008, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 182 de 1º de outubro de 2008, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

#### 2. Parecer do Relator

2.1- A presente proposição visa obter autorização desta Casa Legislativa, para realizar a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da **SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA**, no valor de **R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais)**, em favor de Encargos Gerais do Estado, relativos a Serviços da Dívida Pública Interna Refinanciada;

2.2- Conforme contido na Mensagem governamental a solicitação em discussão objetiva reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas com a distribuição do leite para famílias carentes do Estado;

2.3- Registra-se que os recursos necessários ao atendimento da despesa que trata a presente medida serão os provenientes da anulação, em igual importância, das dotações Orçamento discriminadas no seu Anexo II, conforme disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que atende ao interesse público com medidas para liberação de recursos que irão propiciar melhor operacionalização na distribuição do Leite para família carente, e encontra-se em consonância com a legislação em vigor.

**Soldado Moisés  
Deputado**

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 734/2008, de autoria do Poder Executivo.

**Sala da Comissão de Administração Pública,  
em 8 de outubro de 2008.**

**Presidente: Mavíael Cavalcanti.  
Relator : Soldado Moisés.  
Favoráveis os (2) deputados: Eduardo Porto, Terezinha Nunes.**

**Parecer Nº 2416/2008**

**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 723/2008 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO. PROJETO DE LEI QUE PRETENDE AUTORIZAR A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NA ÁREA QUE ESPECÍFICA, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PELA APROVAÇÃO.**

**1. Histórico**

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 723/2008, de autoria do Poder Executivo, encaminhado a esta Assembléia Legislativa através da Mensagem nº 171/2008, de 19 de setembro de 2008.

O Projeto em referência visa autorizar a supressão de vegetação de preservação permanente na área que especifica para viabilizar a implantação do Aterro Sanitário Intermunicipal da Muribeca, no Município de Jaboatão dos Guararapes, neste Estado.

A proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 19, da Constituição do Estado de Pernambuco, art 8º, § 2º, da Lei Estadual nº 11.206 de 31 de março de 1995, bem como art. 182, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

**2. Análise**

Conforme destacado na mensagem, o presente Projeto de Lei que pretende autorizar a supressão de vegetação de preservação permanente na área que especifica, para viabilizar a implantação do Aterro Intermunicipal da Muribeca, no Município de Jaboatão dos Guararapes, neste Estado, e que integrará o Sistema de Gestão do Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana do Recife – SGRS/RMR, para atender os Municípios do Recife, de Jaboatão dos Guararapes e do Moreno.

Com isso percebe-se, que o Projeto em apreço é de grande relevância e de interesse público, pois o Projeto visa melhorar a saúde pública no momento em que se trata e destina de forma adequada os resíduos sólidos provenientes do lixo doméstico das cidades supra mencionadas, motivo pelo qual o presente Projeto de Lei deve ser aprovado em face da finalidade a que se destina.

Dito isto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Saúde seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 723/2008, de autoria do Governador do Estado.

**Clodoaldo Magalhães**  
Deputado

**3. Conclusão**

Diante do exposto pelo Relator(a), o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 723/2008, de autoria do Governador do Estado, deve ser aprovado.

**Sala da Comissão de Saúde, em 8 de outubro de 2008.**

**Presidente: Airinho de Sá Carvalho.**

**Relator : Clodoaldo Magalhães.**

**Favoráveis os (4) deputados: Airinho de Sá Carvalho, Doutora Nadeji, Mavial Cavalcanti, Ricardo Costa.**

**Parecer Nº 2417/2008**

**Comissão de Negócios Municipais**  
**Parecer ao Projeto de Lei Nº 724/2008**  
**Autor do Projeto: Governador do Estado**  
**Relator: Deputado Everaldo Cabral**

**1. Histórico**

1.Distribuído a esta Comissão o Projeto de Lei Nº 724/2008, de autoria do Governador do Estado, para análise e emissão de Parecer.

2.Trata-se de Projeto que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

3.O Projeto apresentado tramita nesta Casa Legislativa em regime de urgência, de acordo com o artigo 21 da Constituição Estadual.

**2. Parecer do Relator**

1.O Projeto em análise visa autorizar o Governo do Estado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 5.222.222,22 (cinco milhões, duzentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), relativo ao exercício de 2008, em favor da Secretaria de Recursos Hídricos, destinado a reforço de dotações orçamentárias.

2.A Matéria encontra-se fundamentada no Art. 19, caput, da Constituição Estadual, e no Art. 182, parágrafo único, Art. 183 e Art. 184 do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

3.Tendo em vista não existir impedimentos constitucionais, legais ou morais para a consecução legislativa da Matéria, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela aprovação do Projeto de Lei ora em análise.

**Everaldo Cabral**  
Deputado

**3. Conclusão**

Diante do exposto e tendo em vista as considerações expedidas pelo Relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Nº 724/2008, de autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Negócios Municipais,**  
**em 8 de outubro de 2008.**

**Presidente: Everaldo Cabral.**

**Relator : Everaldo Cabral.**

**Favoráveis os (2) deputados: Geraldo Coelho, Ricardo Costa.**

**Parecer Nº 2418/2008**

**Comissão de Negócios Municipais**  
**Parecer ao Projeto de Lei Nº 726/2008**  
**Autor do Projeto: Governador do Estado**  
**Relator: Deputado Geraldo Coelho**

**1. Histórico**

1.Distribuído a esta Comissão o Projeto de Lei Nº 726/2008, de autoria do Governador do Estado, para análise e emissão de Parecer.

2.Trata-se de Projeto que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

3.O Projeto apresentado tramita nesta Casa Legislativa em regime de urgência, de acordo com o artigo 21 da Constituição Estadual.

**2. Parecer do Relator**

1.O Projeto em análise visa autorizar o Governo do Estado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 2.432.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil reais), relativo ao exercício de 2008, em favor da Secretaria de Planejamento e Gestão, destinado a reforço de dotação orçamentária.

2.A Matéria encontra-se fundamentada no Art. 19, caput, da Constituição Estadual, e no Art. 182, parágrafo único, Art. 183 e Art. 184 do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

3.Tendo em vista não existir impedimentos constitucionais, legais ou morais para a consecução legislativa da Matéria, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela aprovação do Projeto de Lei ora em análise.

**Geraldo Coelho**  
Deputado

**3. Conclusão**

Diante do exposto e tendo em vista as considerações expedidas pelo Relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Nº 726/2008, de autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Negócios Municipais,**  
**em 8 de outubro de 2008.**

**Presidente: Everaldo Cabral.**

**Relator : Geraldo Coelho.**

**Favoráveis os (2) deputados: Everaldo Cabral, Ricardo Costa.**

**Parecer Nº 2419/2008**

**Relativo à proposição :**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 731/2008**

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico o Projeto de Lei nº 731 / 2008, abre Crédito Especial Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao Exercício de 2008, e dá outras providências  
O Projeto tem como finalidade reforçar a dotação orçamentária destinada a atender metas prioritárias do Governo, em ações voltadas ao apoio a cadeias e arranjos produtivos, em diversos municípios do Estado, incluindo Implantação do Programa de Artesanato de Pernambuco; a reativação de Centros Tecnológicos (da moda de Caruaru; de Vitivinicultura e de Educação do Araripe), à implantação do Pólo Farmacoquímico e da Agência de Fomento; e à implantação e ampliação de distrito Industrial.  
Vale salientar, que os recursos necessários à realização das despesas previstas no anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os proveniente da anulação de dotações orçamentárias, constantes do orçamento em vigor, na forma do disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Diante do exposto, opino no sentido de que o **Parecer** desta Comissão, seja pela aprovação do Projeto de Lei n.º 731/2008.

Baseado nas considerações realizadas, o Colegiado recomenda a aprovação do Projeto n.º 731/2008, oriundo do Poder Executivo.

**Sala da Comissão de Desenvolvimento**  
**Econômico, em 8 de outubro de 2008.**

**Parecer Nº 2420/2008**

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**  
**Parecer ao Projeto de lei Ordinária nº730/2008**  
**Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco**  
**Autoria: Governador do Estado de Pernambuco**

**EMENTA:** Altera o valor das gratificações criadas pela Lei nº 13.487, de 01 de julho de 2008, e dá outras providências. **Pela Aprovação.**

**1.Relatório**

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº730/2008, originado do Poder Executivo do Estado, encaminhado através da Mensagem nº178/2008, de 19 de setembro de 2008, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, para análise e emissão de parecer.

O presente Projeto de Lei objetiva visa definir novos valores para as gratificações criadas pela Lei em referência, integrando o processo de reestruturação da Secretaria de Defesa Social, previsto no Plano Estadual de Segurança Pública – “Pacto Pela Vida”, de modo a valorizar os Policiais Cívicos e Militares do Estado que se encontram no exercício de encargo de chefia ou comando, envolvidos em atividades complexas de gestão operacional e de pessoal.

A proposição em apreço é fruto de ampla negociação do Governo do Estado com o Sindicato dos Médicos – SIMEPE e com o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, que resultou em Termo de Compromisso, o qual, além da previsão de recomposição remuneratória da categoria, visa à adoção de medidas concretas e estruturadoras para a melhoria de suas condições de trabalho.

**2.Parecer do Relator**

O impacto financeiro anual resultante da implantação do projeto em análise será da ordem de R\$ 1.750.093,80 (um milhão, setecentos e cinquenta mil, noventa e três reais e oitenta centavos), sendo que estas despesas correrão por conta de despesas orçamentárias próprias da Secretaria de Defesa Social.

Os valores das gratificações de que trata a proposição em apreço são os seguintes:

**GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO POLICIAL CIVIL – SÍMBOLO GEPC**

Denominação	Quant.	Valor
Delegacia Seccional (GEPC - 1)	26	1.735,00
Delegacia Especializada/Coordenação de Plantão (GEPC - 2)	38	1.275,00
Delegacia de Nível I /Adjunto de Delegacia Especializada (GEPC - 3)	119	1.100,00
Delegacia de Nível II (GEPC - 4)	107	985,00
Delegacia de Nível III (GEPC - 5)	53	870,00

**GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE COMANDO - SÍMBOLO GEC**

Denominação	Quant.	Valor
Comandante de Batalhão ou Grupamento de Bombeiros(GEC)	44	1.735,00
Comandante de Companhia ou Seção Independente (GEC-1)	19	1.275,00
Comandante de Companhia ou Seção de Bombeiros/ Subcomandante de Batalhão ou Grupamento de Bombeiros(GEC - 2)	147	1.100,00
Comandante de Pelotão Destacado ou de Subseção de Bombeiros destacada/ Subcomandante de Companhia Independente ou de Seção de Bombeiros Independente (GEC - 3)	157	870,00

**GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE TÁTICA – SÍMBOLO GAT**

Denominação	Quant.	Valor
Chefe do GTA (GAT)	1	1.735,00
Subchefe do GTA/Piloto GTA (GAT-1)	6	1.275,00
Operador e Mecânico GTA (GAT-2)	20	870,00

A proposição encontra-se perfeitamente adequada às disponibilidades orçamentárias e financeiras do Poder Executivo, e as despesas majoradas podem ser absorvidas em seu orçamento.

Diante do exposto, e estando a proposição de acordo com as normas orçamentárias, financeiras e tributárias, declaro-me favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº730/2008, originado do Poder Executivo.

**Coronel José Alves**  
Deputado

**3.Conclusão da Comissão**

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº**730/2008** de origem do **Poder Executivo**.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e**  
**Tributação, em 8 de outubro de 2008.**

**Presidente: Geraldo Coelho.**

**Relator : Coronel José Alves.**

**Favoráveis os (3) deputados: Antônio Moraes, Eduardo Porto, Sebastião Rufino.**

## Parecer Nº 2421/2008

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**  
**Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 731/2008**  
**Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco**  
**Autoria: Governador do Estado de Pernambuco**

**Ementa:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências. ***Pela Aprovação.***

### 1.Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n.º 731/2008, originado do Poder Executivo do Estado, encaminhado através da Mensagem n.º179/2008, de 19 de setembro de 2008, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, para análise e emissão de parecer.

O presente Projeto de Lei objetiva abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito suplementar no valor de R\$ 16.133.000,00 (dezesseis milhões, cento e trinta e três mil reais), em favor da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S/A – AD-DIPER.

### 2.Parecer do Relator

A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Cabe a este órgão técnico apreciar o exame do projeto de lei quanto aos aspectos financeiro-orçamentários e tributários, fundamentado no que dispõe o art. 83 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, o qual estabelece a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

A proposição em apreço tem por finalidade reforçar dotações orçamentárias destinadas a atender metas prioritárias do Governo, em ações voltadas para o apoio a cadeias e arranjos produtivos, em diversos municípios do Estado, incluindo a implantação do Programa de Artesanato de Pernambuco; reativação de centros tecnológicos (da moda, de Caruaru; de Vitivinicultura e de Educação do Araripe); à implantação do Pólo Farmoquímico e da Agência de Fomento; e à implantação e ampliação de distritos industriais.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes de anulação de dotação constante do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Em face do exposto, considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 731/2008, oriundo do Poder Executivo.

**Coronel José Alves**  
**Deputado**

### 3.Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária n.º **731/2008** de origem do **Poder Executivo**.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 7 de outubro de 2008.**

**Presidente: Geraldo Coelho.**  
**Relator : Coronel José Alves.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Antônio Moraes, Eduardo Porto, Sebastião Rufino.**

## Parecer Nº 2422/2008

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**  
**Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 732/2008**  
**Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco**  
**Autoria: Governador do Estado de Pernambuco**

**Ementa:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências. ***Pela Aprovação.***

### 1. Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n.º 732/2008, originado do Poder Executivo do Estado, encaminhado através da Mensagem n.º180/2008, de 01 de outubro de 2008, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, para análise e emissão de parecer.

O presente Projeto de Lei objetiva abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em favor do Fundo Estadual de Saúde – FES-PE.

### 2.Parecer do Relator

A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Cabe a este órgão técnico apreciar o exame do projeto de lei quanto aos aspectos financeiro-orçamentários e tributários, fundamentado no que dispõe o art. 83 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, o qual estabelece a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

A proposição em apreço tem por finalidade reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas relativas à conclusão do Sistema de Abastecimento d'Água do Município de Garanhuns.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes de anulação de dotação constante do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Em face do exposto, considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 732/2008, oriundo do Poder Executivo.

**Coronel José Alves**  
**Deputado**

### 3.Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária n.º **732/2008** de origem do **Poder Executivo**.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 7 de outubro de 2008.**

**Presidente: Geraldo Coelho.**  
**Relator : Coronel José Alves.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Antônio Moraes, Eduardo Porto, Sebastião Rufino.**

## Parecer Nº 2423/2008

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**  
**Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 733/2008**  
**Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco**  
**Autoria: Governador do Estado de Pernambuco**

**Ementa:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências. ***Pela Aprovação.***

### 1.Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n.º 733/2008, originado do Poder Executivo do Estado, encaminhado através da Mensagem n.º181/2008, de 01 de outubro de 2008, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, para análise e emissão de parecer.

O presente Projeto de Lei objetiva abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito suplementar no valor de R\$ 14.800.000,00 (quatorze milhões e oitocentos mil reais), em favor de Encargos Gerais do Estado.

### 2.Parecer do Relator

A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Cabe a este órgão técnico apreciar o exame do projeto de lei quanto aos aspectos financeiro-orçamentários e tributários, fundamentado no que dispõe o art. 83 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, o qual estabelece a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

A proposição em apreço tem por finalidade reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas com os serviços da dívida pública interna refinanciada pelo Estado.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes de anulação de dotação constante do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Em face do exposto, considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 733/2008, oriundo do Poder Executivo.

**Coronel José Alves**  
**Deputado**

### 3.Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária n.º **733/2008** de origem do **Poder Executivo**.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 7 de outubro de 2008.**

**Presidente: Geraldo Coelho.**  
**Relator : Coronel José Alves.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Antônio Moraes, Eduardo Porto, Sebastião Rufino.**

## Parecer Nº 2424/2008

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**  
**Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 734/2008**  
**Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco**  
**Autoria: Governador do Estado de Pernambuco**

**Ementa:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências. ***Pela Aprovação.***

### 1.Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n.º 734/2008, originado do Poder Executivo do Estado, encaminhado através da Mensagem n.º182/2008, de 01 de outubro de 2008, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, para análise e emissão de parecer.

O presente Projeto de Lei objetiva abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito suplementar no valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), em favor da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária.

### 2.Parecer do Relator

A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Cabe a este órgão técnico apreciar o exame do projeto de lei quanto aos aspectos financeiro-orçamentários e tributários, fundamentado no que dispõe o art. 83 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, o qual estabelece a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

A proposição em apreço tem por finalidade reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas com distribuição de leite para famílias carentes do Estado.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes de anulação de dotação constante do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Em face do exposto, considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 734/2008, oriundo do Poder Executivo.

**Coronel José Alves**  
**Deputado**

### 3.Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária n.º **734/2008** de origem do **Poder Executivo**.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 7 de outubro de 2008.**

**Presidente: Geraldo Coelho.**  
**Relator : Coronel José Alves.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Antônio Moraes, Eduardo Porto, Sebastião Rufino.**

## Parecer Nº 2425/2008

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**  
**Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 737/2008**  
**Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco**  
**Autoria: Governador do Estado de Pernambuco**

**Ementa:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências. ***Pela Aprovação.***

### 1.Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n.º 737/2008, originado do Poder Executivo do Estado, encaminhado através da Mensagem n.º185/2008, de 03 de outubro de 2008, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, para análise e emissão de parecer.

O presente Projeto de Lei objetiva abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito suplementar no valor de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), em favor do Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco – IRH.

### 2.Parecer do Relator

A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Cabe a este órgão técnico apreciar o exame do projeto de lei quanto aos aspectos financeiro-orçamentários e tributários, fundamentado no que dispõe o art. 83 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, o qual estabelece a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

A proposição em apreço tem por finalidade reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas com operacionalização do SASSEPE.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes de anulação de dotação constante do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Em face do exposto, considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 737/2008, oriundo do Poder Executivo.

<b>Coronel José Alves</b> <b>Deputado</b>
<b>3.Conclusão da Comissão</b>

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária n.º **737/2008** de origem do **Poder Executivo**.

<b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 7 de outubro de 2008.</b>
---

**Presidente: Geraldo Coelho.**  
**Relator : Coronel José Alves.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Antônio Moraes, Eduardo Porto, Sebastião Rufino.**

## Parecer N° 2426/2008

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**  
**Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 738/2008**  
**Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco**  
**Autoria: Governador do Estado de Pernambuco**

**Ementa:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências. ***Pela Aprovação.***

##### 1.Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n.º 738/2008, originado do Poder Executivo do Estado, encaminhado através da Mensagem n.º186/2008, de 03 de outubro de 2008, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, para análise e emissão de parecer.

O presente Projeto de Lei objetiva abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito suplementar no valor de R\$ 8.660.000,00 (oito milhões, seiscentos e sessenta mil reais), em favor da Secretaria de Educação.

##### 2.Parecer do Relator

A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Cabe a este órgão técnico apreciar o exame do projeto de lei quanto aos aspectos financeiro-orçamentários e tributários, fundamentado no que dispõe o art. 83 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, o qual estabelece a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

A proposição em apreço tem por finalidade reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas relativas ao Projeto de Pontos Informatizados nas Escolas Estaduais, à construção, reforma e ampliação das Escolas de Referência em Ensino Médio e à Merenda Escolar da Rede Pública Estadual.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes de anulação de dotação constante do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Em face do exposto, considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 738/2008, oriundo do Poder Executivo.

<b>Geraldo Coelho</b> <b>Deputado</b>
<b>3.Conclusão da Comissão</b>

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária n.º **738/2008** de origem do **Poder Executivo**.

<b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 7 de outubro de 2008.</b>
---

**Presidente em exercício: Antônio Moraes.**  
**Relator : Geraldo Coelho.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Coronel José Alves, Eduardo Porto, Sebastião Rufino.**

## Parecer N° 2427/2008

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**  
**Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 739/2008**  
**Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco**  
**Autoria: Governador do Estado de Pernambuco**

**Ementa:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências. ***Pela Aprovação.***

##### 1.Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n.º 739/2008, originado do Poder Executivo do Estado, encaminhado através da Mensagem n.º187/2008, de 03 de outubro de 2008, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, para análise e emissão de parecer.

O presente Projeto de Lei objetiva abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito suplementar no valor de R\$ 12.259.500,00 (doze milhões, duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais), em favor da Secretaria de Educação.

##### 2.Parecer do Relator

A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Cabe a este órgão técnico apreciar o exame do projeto de lei quanto aos aspectos financeiro-orçamentários e tributários, fundamentado no que dispõe o art. 83 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, o qual estabelece a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

A proposição em apreço tem por finalidade reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas com o atendimento ao ambiente tecnológico da rede escolar, capacitação de professores e com a aquisição de material escolar para os alunos da Rede Estadual de Ensino.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes de anulação de dotação constante do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Em face do exposto, considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 739/2008, oriundo do Poder Executivo.

<b>Geraldo Coelho</b> <b>Deputado</b>
<b>3.Conclusão da Comissão</b>

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária n.º **739/2008** de origem do **Poder Executivo**.

<b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 7 de outubro de 2008.</b>
---

**Presidente em exercício: Antônio Moraes.**  
**Relator : Geraldo Coelho.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Coronel José Alves, Eduardo Porto, Sebastião Rufino.**

## Parecer N° 2428/2008

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**  
**Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 740/2008**  
**Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco**  
**Autoria: Governador do Estado de Pernambuco**

**Ementa:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências. ***Pela Aprovação.***

##### 1.Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n.º 740/2008, originado do Poder Executivo do Estado, encaminhado através da Mensagem n.º188/2008, de 03 de outubro de 2008, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, para análise e emissão de parecer.

O presente Projeto de Lei objetiva abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito suplementar no valor de R\$ 21.550.000,00 (vinte e um milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), em favor da Universidade de Pernambuco - UPE.

##### 2.Parecer do Relator

A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Cabe a este órgão técnico apreciar o exame do projeto de lei quanto aos aspectos financeiro-orçamentários e tributários, fundamentado no que dispõe o art. 83 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, o qual estabelece a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

A proposição em apreço tem por finalidade reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas com pessoal e encargos sociais da Universidade de Pernambuco - UPE.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes de anulação de dotação constante do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Em face do exposto, considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 740/2008, oriundo do Poder Executivo.

<b>Geraldo Coelho</b> <b>Deputado</b>
<b>3.Conclusão da Comissão</b>

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária n.º **740/2008** de origem do **Poder Executivo**.

<b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 7 de outubro de 2008.</b>
---

**Presidente em exercício: Antônio Moraes.**  
**Relator : Geraldo Coelho.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Coronel José Alves, Eduardo Porto, Sebastião Rufino.**

## Parecer N° 2429/2008

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**  
**Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 741/2008**  
**Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco**  
**Autoria: Governador do Estado de Pernambuco**

**Ementa:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências. ***Pela Aprovação.***

##### 1.Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n.º 741/2008, originado do Poder Executivo do Estado, encaminhado através da Mensagem n.º189/2008, de 03 de outubro de 2008, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, para análise e emissão de parecer.

O presente Projeto de Lei objetiva abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito suplementar no valor de R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais), em favor da Universidade de Pernambuco - UPE.

##### 2.Parecer do Relator

A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Cabe a este órgão técnico apreciar o exame do projeto de lei quanto aos aspectos financeiro-orçamentários e tributários, fundamentado no que dispõe o art. 83 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, o qual estabelece a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

A proposição em apreço tem por finalidade reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas relativas à execução de convênio da UPE, viabilizando o apoio ao Projeto de Interiorização da Universidade de Pernambuco - Redimensionamento da infra-estrutura dos cinco campus da UPE no interior do Estado e estender a sua atuação com a criação de um campus no Município de Arcoverde.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no incluso Projeto de Lei, em conformidade com o seu Anexo I, serão os provenientes de Convênio nº 00171/2007, de 31/12/2007, celebrado entre a Secretaria de Educação Superior e a Fundação Universidade de Pernambuco, não previsto no Orçamento em vigor, abrangido pela autorização contida no artigo 33 da Lei nº 13.307, de 01 de outubro de 2007, especificados no Anexo III da presente Lei:

Lei nº 13.307
"Art. 33. Nas autorizações e aberturas de créditos adicionais, além dos recursos indicados no § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 para cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os decorrentes de convênios celebrados ou reativados durante o exercício de 2008 e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária Anual, bem como aqueles que venham a ser incorporados à receita orçamentária do exercício, em função de extinção ou de modificação na legislação e na sistemática de financiamento e implementação de incentivos ou benefícios fiscais e financeiros, inclusive os que impliquem, em substituição do regime de concessão por renúncia de receita, pelo da concessão através do regime orçamentário."

Em face do exposto, considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 741/2008, oriundo do Poder Executivo.

<b>Geraldo Coelho</b> <b>Deputado</b>
<b>3.Conclusão da Comissão</b>

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária n.º **741/2008** de origem do **Poder Executivo**.

<b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 7 de outubro de 2008.</b>
---

**Presidente em exercício: Antônio Moraes.**  
**Relator : Geraldo Coelho.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Coronel José Alves, Eduardo Porto, Sebastião Rufino.**

## Parecer N° 2430/2008

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**  
**Parecer ao Projeto de lei Ordinária n.º 742/2008**  
**Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco**  
**Autoria: Governador do Estado de Pernambuco**

**Ementa:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências. ***Pela Aprovação.***

##### 1.Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n.º 742/2008, originado do Poder Executivo do Estado, encaminhado através da Mensagem n.º190/2008, de 03 de outubro de 2008, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, para análise e emissão de parecer.

O presente Projeto de Lei objetiva abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito suplementar no valor de R\$ 3.772.950,00 (três milhões, setecentos e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais), em favor da Secretaria Especial de Juventude e Emprego.

##### 2.Parecer do Relator

A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Cabe a este órgão técnico apreciar o exame do projeto de lei quanto aos aspectos financeiro-orçamentários e tributários, fundamentado no que dispõe o art. 83 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, o qual estabelece a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

A proposição em apreço tem por finalidade reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas relativas ao cumprimento de metas prioritárias do Governo e à manutenção e operacionalização da Secretaria.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes de anulação de dotação constante do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Em face do exposto, considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 742/2008, oriundo do Poder Executivo.

<b>Geraldo Coelho</b> <b>Deputado</b>
<b>3.Conclusão da Comissão</b>

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária n.º **742/2008** de origem do **Poder Executivo**.

<b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 7 de outubro de 2008.</b>
---

**Presidente em exercício: Antônio Moraes.**  
**Relator : Geraldo Coelho.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Coronel José Alves, Eduardo Porto, Sebastião Rufino.**

## Parecer N° 2431/2008

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**  
**Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 743/2008**  
**Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco**  
**Autoria: Governador do Estado de Pernambuco**

**Ementa:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências. ***Pela Aprovação.***

##### 1.Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n.º 743/2008, originado do Poder Executivo do Estado, encaminhado através da Mensagem n.º191/2008, de 03 de outubro de 2008, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, para análise e emissão de parecer.

O presente Projeto de Lei objetiva abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), em favor da Secretaria de Transportes.

##### 2.Parecer do Relator

A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Cabe a este órgão técnico apreciar o exame do projeto de lei quanto aos aspectos financeiro-orçamentários e tributários, fundamentado no que dispõe o art. 83 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, o qual estabelece a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

A proposição em apreço tem por finalidade reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com o cumprimento das ações prioritárias do Governo do Estado, referente aos Projetos do Anel Viário da RMR e o Estudo de Viabilidade Econômico, Ambiental e Turístico para a Estrada da Batalha (PE-008), bem como o Estudo de Impacto Ambiental-Relatório de Impacto Ambiental/EIA-RIMA para BR-408.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes de anulação de dotação constante do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Em face do exposto, considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 743/2008, oriundo do Poder Executivo.

<b>Geraldo Coelho</b> <b>Deputado</b>
<b>3.Conclusão da Comissão</b>

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária n.º **743/2008** de origem do **Poder Executivo**.

<b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 7 de outubro de 2008.</b>
---

**Presidente em exercício: Antônio Moraes.**  
**Relator : Geraldo Coelho.**

Favoráveis os (3) deputados: Coronel José Alves, Eduardo Porto, Sebastião Rufino.

## Parecer Nº 2432/2008

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**  
**Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 688/2008**  
**Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco**  
**Autoria: Governador do Estado de Pernambuco**

**Ementa:** Consolida e revisa as normas disciplinadoras do Conselho Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco - CONSEMA/PE. ***Pela Aprovação.***

#### 1.Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n° 688/2008, originado do Poder Executivo do Estado, encaminhado através da Mensagem n°149/2008, de 02 de setembro de 2008, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, para análise e emissão de parecer.

O presente Projeto de Lei objetiva além de consolidar as normas que dispõe do CONSEMA/PE, possibilitar que na sua composição haja uma maior representatividade dos segmentos civil e governamental, assim como intensificar a interiorização das suas ações.

#### 2.Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual, no que tange a iniciativa de propostas dessa natureza:

***Constituição Estadual:***  
*"Art. 19. A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos Cidadãos, nos casos e formas previstas nesta Constituição."*

Não foram identificados quaisquer conflitos com as legislações orçamentária, financeira, ou tributária.

Feitas essas considerações, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 688/2008, oriundo do Poder Executivo.

**Eduardo Porto**  
**Deputado**

#### 3.Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº **688/2008** de origem do **Poder Executivo**.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 8 de outubro de 2008.**

**Presidente: Geraldo Coelho.**  
**Relator : Eduardo Porto.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Antônio Moraes, Coronel José Alves, Sebastião Rufino.**

## Parecer Nº 2433/2008

**Relativo à proposição :**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 731/2008**

#### 1.Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária Nº 731/2008, de autoria do Poder Executivo, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

#### 2. Parecer do Relator

2.1- O presente Projeto de Lei visa reforçar dotações orçamentárias destinadas a atender metas prioritárias do Governo, em ações voltadas para o apoio a cadeias e arranjos produtivos, em diversos municípios do Estado, incluindo a implantação do Programa de Artesanato de Pernambuco; a reativação de centros tecnológicos (da Moda, de Caruaru; de Vitivinicultura e de Educação do Araripe); à implantação do Pólo Farmacocóuímico e da Agência de Fomento; e à implantação e ampliação de distritos industriais.

2.2- O crédito suplementar relacionado na propositura é no valor de R\$ 16.133.000,00 (dezesseis milhões, cento e trinta e três mil reais), em favor da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, para aplicação pela Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S/A - AD-DIPER.

2.3- Desta feita, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei, deve ser aprovado por este Colegiado Técnico.

**Teresa Leitão**  
**Deputada**

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 731/2008, de autoria do Poder Executivo.

**Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 8 de outubro de 2008.**

**Presidente: Teresa Leitão.**  
**Relator : Teresa Leitão.**  
**Favoráveis os (2) deputados: Doutora Nadegi, Terezinha Nunes.**

### Parecer Nº 2434/2008

**Relativo à proposição:**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 738/2008**

#### 1.Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária Nº 738/2008, de autoria do Poder Executivo, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

#### 2. Parecer do Relator

2.1- O presente Projeto de Lei visa reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas relativas ao Projeto de Pontos Informatizados nas Escolas Estaduais, à construção, reforma e ampliação das Escolas de Referência em Ensino Médio e à Merenda Escolar da Rede Pública Estadual .

2.2- O crédito suplementar relacionado na propositura é no valor de R\$ 8.660.000,00 (oito milhões, seiscentos e sessenta mil reais), em favor da Secretaria de Educação.

2.3- Desta feita, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei, deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, pela importância que se faz no investimento em educação.

**Teresa Leitão**  
**Deputada**

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 738/2008, de autoria do Poder Executivo.

**Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 8 de outubro de 2008.**

**Presidente: Teresa Leitão.**  
**Relator : Teresa Leitão.**  
**Favoráveis os (2) deputados: Doutora Nadegi, Terezinha Nunes.**

### Parecer Nº 2435/2008

**Relativo à proposição :**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 739/2008**

#### 1.Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária Nº 739/2008, de autoria do Poder Executivo, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

#### 2. Parecer do Relator

2.1- O presente Projeto de Lei visa reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com o atendimento ao ambiente tecnológico da rede escolar, capacitação de professores e com a aquisição de material escolar para os alunos da Rede Estadual de Ensino.

2.2- O crédito suplementar relacionado na propositura é no valor de R\$ 12.259.500,00 (doze milhões, duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais), em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

2.3- Desta feita, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei, deve ser aprovado por este Colegiado Técnico.

**Teresa Leitão**  
**Deputada**

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 739/2008, de autoria do Poder Executivo.

**Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 8 de outubro de 2008.**

**Presidente: Teresa Leitão.**  
**Relator : Teresa Leitão.**  
**Favoráveis os (2) deputados: Doutora Nadegi, Terezinha Nunes.**

## Parecer Nº 2436/2008

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 737/2008**  
**Autor: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 737/2008, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 185, de 03 de outubro de 2008, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

#### 2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa efetivar a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de **R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais)**, em favor da ***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO*** – para aplicação pelo instituto de Recursos Humanos de Pernambuco-IRH-PE;

2.2- Conforme contido na Mensagem Governamental a solicitação em apreço objetiva reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas com prestação de serviços de atendimento à Saúde dos beneficiários do SASSEPE;

2.3- No mais, esclarece que os recursos necessários à realização da despesa prevista no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes das anulações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4-Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que atende ao interesse público, com medidas que irão beneficiar os servidores estaduais contemplados com assistência à saúde pelo SASSEPE, no âmbito do Estado de Pernambuco, com definições que atendem a legislação em vigor.

**Terezinha Nunes**  
**Deputada**

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 737/2008, de autoria do Poder Executivo.

**Sala da Comissão de Administração Pública, em 8 de outubro de 2008.**

**Presidente: Mavíael Cavalcanti.**  
**Relator : Terezinha Nunes.**  
**Favoráveis os (2) deputados: Soldado Moisés, Teresa Leitão.**

## Parecer Nº 2437/2008

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 738/2008**  
**Autor: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 738/2008, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 186, de 03 de outubro de 2008, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

#### 2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa efetivar a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de **R\$ 8.660.000,00 (oito milhões, seiscentos e sessenta mil reais)**, em favor da ***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO***, destinado ao reforço das dotações orçamentárias;

2.2- Conforme contido na Mensagem Governamental, a solicitação em análise objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas relativas ao Projeto de Pontos Informatizados nas escolas estaduais, à construção, reforma e ampliação das Escolas de Referência em Ensino Médio e à Merenda Escolar da Rede Pública Estadual;

2.3- Registra-se que a liberação de recursos objeto da proposição em comento será para as despesas referentes às respectivas ações tais como: Expansão e Melhoria da Rede Pública Estadual, Manutenção dos Imóveis das respectivas Escolas, ao Ensino Fundamental de Qualidade, e à Criação e Implementação de Centros de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional;

2.4- Fica estabelecido pela presente medida que os recursos necessários à sua execução serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias em igual valor, das dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2.5- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que atende o interesse público, tratando de medida que irá reforçar recursos para a área da educação, implicando em melhorias na rede pública de ensino.

**Terezinha Nunes**  
**Deputada**

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 738/2008, de autoria do Poder Executivo.

**Sala da Comissão de Administração Pública, em 8 de outubro de 2008.**

**Presidente: Mavíael Cavalcanti.**  
**Relator : Terezinha Nunes.**  
**Favoráveis os (2) deputados: Soldado Moisés, Teresa Leitão.**

## Parecer Nº 2438/2008

**Comissão de Administração Pública**

**Projeto de Lei Ordinária Nº 739/2008**

**Autor: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 739/2008, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 187, de 03 de outubro de 2008, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

#### 2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa efetivar a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de **R\$ 12.259.500,00 (Doze milhões, duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**, em favor da ***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO***, destina ao reforço das dotações orçamentárias;

2.2- Ressalta-se que a presente medida referente à respectiva abertura de crédito objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes, a fim de cobrir despesas com o atendimento ao ambiente tecnológico da rede escolar, capacitação de professores e aquisição de material escolar para os alunos da Rede Estadual de Ensino;

2.3- A proposta em referência estabelece que os recursos necessários execução da presente lei, serão os provenientes da anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, referente à Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Educação, à Cooperação Técnico-Pedagógica e Financeira à Rede Municipal de Ensino, ao Atendimento ao Ambiente Tecnológico da Rede Escolar, ao Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional, ao Fortalecimento da Gestão Escolar, à Manutenção dos Imóveis da Rede Estadual de Ensino, e ao Ensino Fundamental de Qualidade, na forma do disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que atende ao interesse público, tratando de medidas que irão propiciar investimentos na área de educação do Estado, implicando melhorias na Rede Pública Estadual de ensino.

**Soldado Moisés**  
**Deputado**

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 739/2008, de autoria do Poder Executivo.

**Sala da Comissão de Administração Pública, em 8 de outubro de 2008.**

**Presidente: Mavíael Cavalcanti.**  
**Relator : Soldado Moisés.**  
**Favoráveis os (2) deputados: Teresa Leitão, Terezinha Nunes.**

## Parecer Nº 2439/2008

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 740/2008**  
**Autor: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 740/2008, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 188 de 03 de outubro de 2008, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

#### 2. Parecer do Relator

2.1- A proposição ora em análise objetiva efetivar a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da ***SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE***, no valor de **R\$ 21.550.000,00 ( vinte e um milhões, quinhentos e cinquenta mil reais)**, para aplicação pela Universidade de Pernambuco – UPE;

2.2- Conforme Mensagem governamental a solicitação em apreço visa reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com encargos sociais relativos ao Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Gestão Administrativa das Unidades de Ensino da Universidade de Pernambuco – UPE;

2.3- Registra-se que os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do referido Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotação constante do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4- Desta feita, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que

evidencia o interesse público com medidas que irão propiciar melhor administração das Unidades de Ensino da UPE.

<b>Soldado Moisés</b> <p><b>Deputado</b></p>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 740/2008, de autoria do Poder Executivo.

<b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 8 de outubro de 2008.</b>
<b>Presidente:</b> Mavíael Cavalcanti. <b>Relator<span> </span>:</b> Soldado Moisés. <b>Favoráveis os (2) deputados:</b> Teresa Leitão, Terezinha Nunes.

## Indicação

## Indicação Nº 2514/2008

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Governador do Estado, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, extensivo aos Secretários da Fazenda, Dr. Djalmo Leão e de Desenvolvimento Econômico, Dr. Fernando Bezerra Coelho, no sentido de envidarem esforços para que dentro da programação governamental de atrair empresas para o pólo calçadista de Pernambuco, uma das fábricas vistas do leque das negociações possa vir a ser instalada na cidade de Timbaúba-PE. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, com endereço no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Santo Antônio, Recife-PE, CEP. 50010-040; ao Exmo. Sr. Secretário da Fazenda, Dr. Djalmo Leão, com endereço, na Rua do Imperador, s/n, Santo Antônio, Recife – PE, CEP: 50010-240, ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico, Dr. Fernando Bezerra Coelho, com endereço na Praça Arsenal da Marinha, s/n, Recife Antigo, Recife-PE, CEP: 50030-360; ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Timbaúba, Sr. Bartolomeu Ferreira Lima, com endereço na Prefeitura Municipal de Timbaúba, Rua Dr. Acebiades, nº 276, Timbaúba- PE, CEP 55.870-000; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Timbaúba, Dr. João Gomes Coutinho Filho, com endereço na Rua Tenente João Gomes, nº 10, Centro, Timbaúba-PE, CEP: 55.870-000, e ao Ilmo. Sr. Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, do Município de Timbaúba, Dr. Jorge Eduardo Tenório Pessoa Guedes, com endereço na Rua Maciel Pinheiro, nº 200 – Centro, Timbaúba-PE, CEP: 55.870-000.

<b>Justificativa</b>
Timbaúba, município da Zona da Mata Norte de Pernambuco, com mais de 50.000 habitantes, possui muitas qualidades que lhe são peculiares. Fica próxima da capital, está bem servida de estradas e dispõe de mão-de-obra em abundância. Portanto a instalação de uma fábrica de calçados naquele município, sem dúvida seria juntar a utilidade com a necessidade. No caso específico, já que conhecemos <i>in loco</i> todos os municípios daquela região, entendemos que Timbaúba é a cidade que atualmente oferece as melhores condições estruturais, de mão-de-obra, localização etc., para receber em seu território uma fábrica de calçados, contribuindo assim, para um maior desenvolvimento do pólo calçadista de Pernambuco. Torna-se importante o atendimento do pleito em questão, pois além de caracterizar uma necessidade da comunidade, o município dispõe de condições para atender as exigências tanto do Governo, quanto dos empresários. Diante do exposto, solicito aos meus ilustres Pares a aprovação da presente indicação.
<b>Sala das Reuniões, em 8 de outubro de 2008.</b>

<b>Antônio Moraes</b> <p><b>Deputado</b></p>
<b>Requerimentos</b>

## Requerimento Nº 2574/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizado um GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL, no dia 10 de Novembro próximo, em homenagem ao Monsenhor JOSÉ AYRTON GUEDES, Vigário da Paróquia de Nossa Senhora da Piedade - Rua Capitão Lima, S/N - Santo Amaro - CEP: 50040-080 - Recife - PE, em razão de estar completando 80 anos de Sacerdócio.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Dom JOSÉ CARDOSO SOBRINHO, Arcebispo Metropolitano de Olinda e Recife, Av. Afonso Olandense, nº 1764 - Várzea - Recife - PE, CEP 50810-000 e a todas as Autoridades Federais (Deputados, Juizes e Desembargadores), Estaduais, Judiciárias e Municipais de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
Monsenhor JOSÉ AYRTON GUEDES nasceu em Bezerras em 1906 e completou recentemente 102 anos. Ordenou-se Sacerdote em Roma em 1928, e aqui chegando, em 1929, foi Professor no Seminário de Olinda e agora completou 80 anos de Sacerdócio. Assumiu a Paróquia de Nossa Senhora da Piedade em 1952, e até hoje, lá permanece. Muito dedicado à educação, fundou e construiu o prédio da Escola Dom Bosco, a qual já existe há mais de 50 anos. Daí a razão para que a Casa de Joaquim Nabuco faça uma homenagem ao Monsenhor GUEDES, no dia 10 de Novembro às 15:00 horas, com um GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL.

<b>Sala das Reuniões, em 7 de outubro de 2008</b>
<b>Geraldo Coelho</b> <p><b>Deputado</b></p>
<b>REPUBLICADO</b>

## Requerimento Nº 2577/2008

Requeremos a Mesa, ouvido o Plenário, e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso, ao Pastor José Alencar Lopes, pelo lançamento do seu livro “A Vergonha de uma Cruz”, pela Editora CAPES Barnéia. Dê-se conhecimento ao Pastor José Alencar Lopes, na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 4405 – Ed. Enseada, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE.

<b>Justificativa</b>
“A Vergonha de Uma Cruz”, o mais novo livro do Pastor José Alencar Lopes, é uma obra literária da maior envergadura cristã e nos remete a revermos nossos passos durante a caminhada nesta terra. Admiravelmente escrito, põe o leitor de frente para o espelho da nossa própria existência, a medida que com propriedade e talento indiscutível, nos faz rever as injustiças cometidas, contra o nosso Senhor Jesus, pelas autoridades romanas. Sua crucificação foi sem dúvida o sacrifício maior filho de Deus, que se fez homem, para nos salvar, redimindo o pecado de toda a humanidade. Neste livro o Pastor José de Alencar, ocupante da cadeira de número 04 (quatro) na Academia Evangélica de Letras do Brasil, faz uma digressão, sobre as várias modalidades que a cruz, pode significar na vida de cada um de nós. Exercício inteligente e adequado para que tenhamos uma maior orientação no nosso proceder. Mas de uma pessoa como ele, escritor nato e vocacionado para a divulgação das palavras da Bíblia e do significado real, do que é ser um verdadeiro cristão, nada de menos maravilhoso poderíamos esperar, desta grandiosa obra. Por assim ser, este requerimento encontra justificativa plena, quando objetiva homenagear um homem tão ilustre, tão sóbrio e tão adequado a evangelização. Resta-nos solicitar de nossos ilustres pares nesta Assembléia Legislativa, que conceda ao Pastor José Alencar, o Voto de Aplauso que ora pleiteamos, o que consideramos justo e oportuno.
<b>Sala das Reuniões, em 7 de outubro de 2008</b>
<b>Pastor Cleiton Collins</b> <p><b>Deputado</b></p>

## Requerimento Nº 2578/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado Voto de Pesar pelo falecimento de **ANA LEOPOLDINA DOS SANTOS - ANA DAS CARRANCAS**, no dia 01 de Outubro de 2008. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento aos familiares através do viúvo Sr.José Vicente, no enderço: Centro de Artes ANA DAS CARRANCAS, BR 407 nº 500, COHAB-Massangano - Petrolina-PE, CEP: 56300-000.

<b>Justificativa</b>
A morte é episódica. A vida – toda ela – está saturada da contundência de sua certeza. Apesar de tudo, foge à lógica do afeto, do sentimento, do coração. Ainda não refeito da notícia, tento alinhar algumas considerações sobre uma grande vida. Pernambuco perde mais um de seus patrimônios vivos. Morreu na manhã de ontem, em Petrolina, a artesã Ana Leopoldina dos Santos, 85 anos, mais conhecida como Ana das Carrancas. O amor pela arte começou cedo. Nascida em Ouricuri, teve seu primeiro encontro com esta arte aos sete anos de idade. Ela colocou o sertão do São Francisco no mapa da arte popular de excelência de Pernambuco. A Dama do Barro, como também era carinhosamente chamada pelos petrolinenses, estava com a saúde fragilizada desde 2004, quando sofreu um Acidente Vascular Cerebral (AVC). E agora? Tudo se transformou numa página de lembranças. Petrolina está vivendo dias tristes. Sentindo o vazio de uma presença que os olhos não enxergam, mas que mergulhou no mais íntimo de cada coração, deixando um tesouro: a lição marcante do testemunho da própria vida. Gastou-se, com nobreza e edificante dedicação, a serviço de uma causa. Realizou-se em plenitude. A grandeza de Ana é imensurável. Não caberia mesmo em palavras. Mas sei que está aferida, gravada, no sentimento e no afeto de cada um. A alma da cidade lhe guardará, carinhosamente, a memória de autêntica. De simples. De humana. Continuará sempre nossa aquela que era tão nossa....
<b>Sala das Reuniões, em 2 de outubro de 2008</b>
<b>Ciro Coelho</b> <p><b>Deputado</b></p>

## Requerimento Nº 2579/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que as reuniões plenárias ordinárias dos dias de quinta-feira nesta segunda sessão legislativa da presente legislatura sejam realizadas a partir das dez horas.

<b>Justificativa</b>
A presente proposição se justifica pela necessidade dos parlamentares se deslocarem a suas bases eleitorais, de modo a evitarem os transtornos nas estradas e rodovias decorrentes do aumento do fluxo de veículos normalmente verificado nos fins-de-semana. Ademais, o contato com as bases eleitorais é premissa inarredável da representatividade parlamentar, não podendo o deputado prescindir do contato com a população dos municípios pelos quais foi alçado à condição de representante do povo. A realização da reunião plenária ordinária dos dias de quinta-feira em horário mais precoce não constitui prejuízo para a iminente atividade ligiferante desta casa, permitindo, em reforço, uma melhor atuação parlamentar dos pares deste Poder junto à sociedade, especialmente quando se considera que grande parte dos legisladores estaduais provém de municípios do sertão e do agreste distantes da capital pernambucana.

<b>Sala das Reuniões, em 8 de outubro de 2008</b>
<b>Bringel</b> <p><b>Deputado</b></p>
<b>Atas de Comissões</b>

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZADA NO DIA DEZESSETE DE SETEMBRO DO ANO DOIS MIL E OITO.**

Às dez horas e quarenta minutos do dia dezessete de setembro do ano dois mil e oito, no recinto do plenarinho III situado no 2º andar do Anexo I, edifício Senador Nilo Coelho, reuniram-se os deputados Mavíael Cavalcanti, Eduardo Porto e Terezinha Nunes, sob a presidência do primeiro. Havendo número legal o sr. Presidente iniciou os trabalhos fazendo a distribuição das seguintes propostas: Projetos de lei ordinária n’s 701/2008, 707/2008, 709/2008 e 714/2008, que foram sorteados para a deputada Terezinha Nunes; Projetos de lei ordinária n’s 703/2008, 706/2008 e 708/2008, que foram distribuídos para o deputado Eduardo Porto. Dando continuidade o deputado Mavíael Cavalcanti colocou em discussão as seguintes matérias: Projetos de lei ordinária n’s 706/2008 e 708/2008, e ainda, a subemenda nº 03, à subemenda nº 02, ao substitutivo nº 01, ao projeto de lei ordinária nº 491/2008, cujo relator foi o deputado Eduardo, o qual emitiu todos os pareceres favoráveis. Colocados em discussão e em votação foram aprovados todos; Projetos de lei ordinária n’s 707/2008, 709/2008 e 714/2008, que tiveram como relatora a deputada Terezinha Nunes, que emitiu pareceres opinando pela aprovação de todos, os quais após serem discutidos e votados pelo Colegiado Técnico foram todos acatados. Nada mais havendo a tratar o sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. E, para que conste tudo em registro foi lavrada e digitada esta Ata, que posteriormente será aprovada, assinada e publicada.

<b>Sala da Comissão de Administração Pública, 17 de setembro de 2008.</b>
<b>DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI</b> <p><b>PRESIDENTE</b></p>

**MEMBROS TITULARES:**  
**DEPUTADO EDUARDO PORTO**  
**DEPUTADO SOLDADO MOISÉS**

<b>MEMBROS SUPLENTEs:</b> <b>DEPUTADA TEREZINHA NUNES</b>
--

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 08 DA COMISSÃO DE DEFESA DA CIDADANIA, REALIZADA NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2007 ÀS 10 HORAS, NO PLENARINHO I, 5º ANDAR, ANEXO I DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, TEMA: DISTRIBUIÇÃO E DISCUSSÃO DE PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA E PROJETO DE RESOLUÇÃO.**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2007 (dois mil e sete), às 10h (dez) horas, no Plenarinho I, 5º (quinto) andar do Anexo I, Palácio Joaquim Nabuco, sob a presidência da **Deputada Terezinha Nunes**, esta Comissão reuniu-se estando presente os membros titulares, **Deputado Luciano Moura** e **Deputada Isabel Cristina**; os membros suplentes: **Deputado Airinho de Sá Carvalho** e **Deputado Edson Vieira**; e os seguintes convidados: **Sr. Breno Rocha**, Presidente do Sindicato dos Agentes e Servidores do Sistema Penitenciário do Estado de Pernambuco – Sindasp - PE e o Agente Penitenciário, **Sr. Ricardo C. Valença**. Observando o *quorum* regimental, a Presidente declarou aberta a sessão informando a pauta da reunião: **distribuição de 8 (oito) Projetos de Lei Ordinárias**, em seguida esclareceu ter convidado o Sr. Breno Rocha, explicando que não consta na pauta, uma vez que a sua presença não foi confirmada, em tempo. Explicou ainda que o Sr. Breno Rocha havia dado uma entrevista, na Imprensa local, no dia anterior, falando sobre os problemas da segurança nas Penitenciárias, e que o assunto já foi pauta de diversas Audiências e Reuniões da Comissão, inclusive uma Reunião ocorrida anteriormente tendo a participação do Dr. Humberto Viana, Secretário Executivo de Ressocialização, demonstrando, preocupação com a problemática. Em seguida a Presidente informou da solicitação do **Deputado Airinho de Sá Carvalho** em ser o relator do **Projeto de Lei Ordinária nº 277/07** – de autoria do Deputado Mavíael Cavalcante (Ementa: Torna obrigatório o oferecimento de cardiápios em Braille em bares e restaurantes no Estado de Pernambuco e dá outras providências), solicitação aceita; prosseguindo iniciou o sorteio para os seguintes Projetos: **Projeto de Lei Ordinária nº 257/07** – de autoria do Deputado Airinho de Sá Carvalho (Ementa: Institui no calendário oficial do Estado de Pernambuco a Semana Estadual da Pessoa com Deficiência), **relatora Deputada Terezinha Nunes; Projeto de Lei Ordinária nº 260/07** – de autoria do Deputado Antônio Figueirôa (Ementa: Indica a necessidade da inclusão do telefone e endereço eletrônico do órgão de fiscalização de Defesa do Consumidor – Procon – PE, nos documentos fiscais emitidos pelos estabelecimentos comerciais do Estado), **relator Deputado Alberto Feitosa; Projeto de Lei Ordinária nº 265/07** de autoria do Deputado Airinho de Sá Carvalho (Ementa: Dispõe sobre a política Estadual para a Promoção da Acessibilidade e Inclusão Social da Pessoa com Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências), **relator Deputado Pastor Cleiton Collins; Projeto de Lei Ordinária nº 278/07** - de autoria do Deputado Augusto Coutinho (Ementa: Modifica a Lei 13.032), **relator Deputado Luciano Moura; Projeto de Lei Ordinária nº 281/07** de autoria da Deputada Carla Lapa (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da aplicação de selo higiênico reciclado em latas de alumínio de cervejas, refrigerantes, sucos, similares e dá outras providências correlatas), **relator Deputado Augusto Coutinho; Projeto de Lei Ordinária nº 282/07** – de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Proíbe o condicionamento imposto pelos fornecedores à aceitação de cheque, em virtude da idade da conta bancária no âmbito estadual e dá outras providências), **relatora Deputada Isabel Cristina; Projeto de Resolução nº 251** – de autoria do Deputado Elias Lira (EMENTA: Concede o Título Honorífico de Cidadã do Estado de Pernambuco a Ilma. Sra. Maria Terezinha de Lima). A presidente informou que no primeiro semestre, foi aprovada no Plenário a viagem de representantes desta Comissão à Colômbia, a fim de conhecer o sistema de segurança local, e que deveria apresentar ao Presidente

da Alepe a relação dos Deputados interessados em participar da referida missão, consultando os presentes sobre a possibilidade de que seja agendada para a primeira quinzena de novembro. O Deputado Luciano Moura sugeriu que a delegação fosse composta por quatro deputados, sendo cada um representante de diferentes Partidos Políticos, no que foi aceito por todos. A Presidente registrou a presença do **Deputado Esmeraldo Santos**, da **Deputada Isabel Cristina** e do **Deputado Edson Vieira**, e passou a palavra para o Sr. Breno Rocha, que cumprimentou a todos, agradeceu o convite para falar de “um problema tão grave no nosso Estado”. Explicou que o Sindicato tem uma Central de Denúncias, e que as mesmas podem ser feitas através de: telefone, e-mail ou cartas, e que o primeiro procedimento ao recebê-las, seria verificar sua veracidade, o segundo fazer um levantamento documental ou testemunhal sobre o ocorrido. Daí a ação se desenvolve de duas maneiras: primeiro fazendo chegar a denúncia à imprensa, que realiza a triagem para publicação, e paralelamente junta a documentação ou toma o depoimento das pessoas que se dispuserem a ser testemunha, segundo a referida denúncia será encaminhada para o Ministério Público. Explicou que as denúncias publicadas pela imprensa no final de semana anterior, ainda estavam sendo apuradas, e que estavam recolhendo os Livros de Ocorrência das Unidades Prisionais, disse ainda que no caso do muro do Hospital de Custódia de Tratamento Psiquiátrico de Itamaracá – HCTP seria feita uma filmagem no dia seguinte, e que posteriormente seria formalizada a denúncia ao Ministério Público de Pernambuco - MPPE. Disse ainda que desde o mês de janeiro as denúncias ao MPPE, eram uma constante, estando três delas sob investigação e uma transformada em inquérito policial na Delegacia de Repressão aos Crimes Contra o Serviço Público. Sobre as denúncias do último final de semana, esclareceu que duas eram bastante relevantes: no HCTP, o muro estava preste a cair, tendo sido o fato denunciado, pelo Sindicato, no ano passado, disse ainda que o Hospital, citado acima, abriga 400 (quatrocentos) presos, sendo 370 (trezentos e setenta) homens e 30 (trinta) mulheres, distribuídos em três pavilhões, dois abrigam homens e um abriga mulheres, tendo apenas uma agente penitenciária lotada para fazer a custódia e o acompanhamento das mulheres, segundo ele, humanamente impossível de ser realizado. Disse que os guardas responsáveis pela vigilância deveriam ficar nas guaritas, localizadas acima do muro, mas por falta estabilidade e segurança do muro, não estavam cumprindo essa função, chamou atenção para o fato da irregularmente desses contratos, pois não haviam prestado concurso para o cargo, como a legislação exige. Em virtude da falta de segurança do muro, são impedidos de cumprirem seu trabalho, ao chegarem pela manhã, encaminham-se ao pátio, onde permanecem até às 17:00 horas, ao anoitecer não há condições necessárias de permanecerem no alojamento, largando do serviço, ficando a Unidade Prisional sem a guarda externa. Paulatinamente essa situação, apesar de ter sido denunciada desde o começo do ano em curso, foi percebida pelos presidiários, culminando com a fuga de 3 (três) deles , no sábado passado, entre eles, um traficante de drogas. Explicou funcionamento do Hospital: ao dar entrada no presidio, o advogado do preso solicita a realização de um laudo de sanidade mental, que somente é feito no HCTP, imediatamente concedido pelo juiz, o prazo de execução é de três a quatro meses, se for constatado algum problema, o preso fica no Hospital, daí ele não tem pena a ser cumprida, e o processo é comutado ao que se chama medida de recolhimento, sendo o preso submetido a um tratamento, e não existindo a pena, ele é integrado ao Programa de Alta Progressiva. No caso de ser constatado que o preso não tem problema mental, ele será devolvido ao presidio para seguir seu processo normalmente. Demonstrou preocupação, tendo em vista não haver previsão da execução de projeto para reforma do Hospital. O Deputado Luciano Moura perguntou se o governo não tinha previsão de reforma e recuperação do muro; quantos guardas temporários tinham no HCTP, e se esse contrato era atual ou uma renovação de Decreto, o Sr. Breno respondeu que não havia projeto de reforma, como mencionado anteriormente, e que os guardas temporários contratados, em torno de 800 (oitocentos), estavam destinados a todo Sistema Prisional de Pernambuco, e que era uma renovação de Decreto, realizada em janeiro de 2007. Explicou que já trabalhou no referido Hospital, e que as fugas eram constantes, quando um preso que tem problema mental foge, é recapturado rapidamente, pois o mesmo fica nas proximidades do Hospital, as fugas muitas vezes se dão por um transtorno ou por falta de medicamento, ou seja, esse preso não tem consciência do que está fazendo, diferente do preso que não tem nenhum problema mental e se aproveita da fragilidade na segurança, para fugir. A Presidente perguntou se ele achava que estavam sendo encaminhados presos que não apresentavam problemas mentais, simulando, para que pudessem fugir, no que o Sr. Breno afirmou que sim, e que essa situação não era nova, disse ainda que em virtude dessa constatação, a segurança deveria ser mais reforçada. O Deputado Luciano Moura perguntou se o Sr. Breno Rocha dispunha do número de presos que tentaram se beneficiar, nos últimos 2 (dois) anos, desse esquema, no que ele respondeu que não, pois essa era uma informação institucional, e que só a Secretaria poderia repassá-la, uma vez que fosse solicitada a remoção, pelo advogado do preso, e o juiz acatasse a solicitação, era feito um procedimento para a Secretaria promover essa remoção, portanto o Sindicato não tem acesso a essas pastas, disse que tudo que era documental, era assunto de governo. Os Deputados presentes se comprometeram solicitar, esses números, ao Dr. Humberto Viana. Continuando, o Sr. Breno disse que no domingo, próximo passado, recebeu uma outra denúncia, ocorrida na Unidade Prisional Bom Pastor, disse que o agente penitenciário, Sr. Ricardo Valença, presente na Reunião, ao chegar para trabalhar, não encontrou as chaves do cadeado do Setor de Segurança, onde são guardados os equipamentos de trabalho, tais como: armamento, o Livro de Ocorrência com informações sobre a data de revista, coletes de segurança, etc, após o questionamento sobre a sua localização, tomou conhecimento que se encontravam em poder de uma presa, por nome de Alzira. O Agente explicou que, por medida de segurança, é norma nos presídios, não ser permitido o agente dirigir-se a uma cela desacompanhado, portanto aguardou a chegada de outro agente, para ir à cela da presa, constatando o fato, havia sido recomendado pela presa para que os mesmos “tivessem cuidado, pois a sala estava cheia de munição”, disse ainda que entre os que se evadiram na semana anterior, estava um traficante de drogas, e que a Alzira, também estava detida por tráfico de droga. A Deputada Terezinha Nunes, solicitou esclarecimentos sobre a denúncia relativa ao chaveiro, ou seja, o preso responsável pelas chaves do pavilhão, e se esse fato seria freqüente, o mesmo respondeu que sim, e ao tomar conhecimento de que a presa que trabalhava no Setor de Segurança já havia questionado esse procedimento, pois seria um local onde eram guardados documentos sigilosos, citou o fato de os coletes ou jalecos dos agentes, que não estavam em serviço, ficarem guardados em armários no Setor, podendo assim, presidiários saírem usarem um desses coletes, sem que se levantem suspeitas, já que, alegou que os guardas não terem condições em reconhecer todos os presos. Falou sobre a falta d’água na Unidade Penitencial e sobre o Agente Penitenciário, para exercer sua função, cometer necessariamente o crime de Porte de Arma Ilegal, uma vez que o Estatuto do Desarmamento prevê um treinamento, que não acontece, e que os

agentes que se recusam são coagidos a trabalhar fora da Lei, a existência de viaturas sem matrícula, além de uma série de irregularidades que inviabilizam o trabalho. Informou que as referidas denúncias foram por ele registradas no Livro de Ocorrência, e que o Superintendente de Segurança do Sistema Penitenciário, Cel. Isaac Viana, esteve na Unidade, no sábado anterior e não tomou medidas corretivas em relação às mesmas. O Deputado Luciano Moura perguntou se a chefe da Unidade Prisional havia comunicado, oficialmente ou formalmente, todos os problemas citados aos seus superiores, e se houve alguma providência. O Sr. Breno Rocha respondeu que as informações estão no Livro de Ocorrência, e que a presença do Cel. Isaac Viana é tida como uma tentativa ou algum esboço de resposta a esses relatórios. Sobre a função do chaveiro, alegou existir em poucos estados, sendo Pernambuco um deles, e que a sua função do mesmo deveria ser "o elo de ligação entre a população carcerária e a administração do presídio, papel anteriormente exercido pelo carcereiro". Ocorria que os problemas vividos pela população carcerária não afetavam o carcereiro e o mesmo não relatava para a direção do presídio, já o chaveiro passa pelos mesmos problemas que os demais presos, então ele cumpre com sua função, que seria lutar por uma melhor qualidade de vida. O que ocorre é o uso próprio e indevido da sua liderança, por parte de alguns diretores de presídio, o chaveiro deixa de ser representante de um pavilhão, não levando ao conhecimento da direção as demandas dos presos, passando a ser um representante da Direção naquele pavilhão, exercendo uma autoridade outorgada pelo próprio Diretor. Sugeriu que uma solução democrática, seria a eleição do chaveiro, pelos próprios presos, e não uma indicação realizada pelo Diretor, pois o não cumprimento da função, redundaria na substituição do mesmo. Críticoou, mais uma vez, o ocorrido na Unidade Bom Pastor, contextualizando o fato ocorrido em São Paulo, onde os presos do PCC tiveram acesso aos endereços dos agentes penitenciários, isso ocorreu porque o sistema prisional usou mão-de-obra dos presos para trabalhar nos assuntos administrativos, com acesso a documentação reservada com informações sigilosas. Citou que no Presídio Aníbal Bruno, existiam presos que trabalhavam no Setor de Pessoal, ou seja, o agente penitenciário tem endereço pessoal, sua vida administrativa acessível ao preso. Sobre o Presídio de Igarassu, informou que até dezembro de 2006, dispunha de 12 (doze) policiais para fazer a guarda, esse número foi reduzido para 03 (três), ocorrendo que os portões dos pavilhões e as celas eram controlados por presos, que deixam de ser um comunicador da população carcerária para exercer um trabalho de administração. Falou sobre a falta de dotação orçamentária do Governo Estadual para o Sistema Penitenciário, que depende de verbas do Governo Federal, chegando a faltar remédio básico nas Unidades. Concluiu dizendo que não havia dado tempo para reunir a documentação contendo as denúncias apresentadas, no entanto se comprometeu a enviar para a Comissão, posteriormente. O Sr. Ricardo Valença informou não haver berçário na Unidade, permanecendo, as crianças, na cela das respectivas mães, essas celas têm capacidade para até 03 (três) presas, no entanto atualmente abrigam 16 (dezesseis), tornando o ambiente propício a proliferação de doenças infecto-contagiosas. A capacidade da Unidade é para 100 (cem) presas, entretanto o número chega a 400 (quatrocentas). A Presidente informou que os Deputados Luciano Moura e Isabel Cristina, solicitaram que fosse agendada uma Audiência Pública sobre "A Situação das Crianças na Unidade Bom Pastor", no que foi aceito. O Deputado Airinho de Sá Carvalho indagou sobre o número de "Gerências Regionais" na Região Metropolitana. O Sr. Ricardo Valença respondeu que houve uma reforma administrativa no Sistema Penitenciário na gestão atual, na qual a gerência regional metropolitana foi fechada, alegou-se que a mesma não possuía autonomia e já seria subordinada a Sede. Atualmente a gerência mais próxima que se possui é localizada em Caruaru, responsável pela Região do Agreste. O Sr. Breno Rocha esclareceu que a Secretaria Executiva de Ressocialização é situada na capital e que anteriormente existia uma gerência localizada no HSDC, entretanto chegou-se a conclusão que a mesma seria muito próxima a sede e não possui autonomia para gerenciar, tendo sempre que se reportar, por este motivo à mesma foi extinta. O Deputado Luciano Moura, fazendo uso da palavra, demonstrou a sua indignação sobre a questão das crianças permanecerem dentro de penitenciárias. O Sr. Ricardo Valença expõe que a Unidade não possui berçários para alojar as crianças de forma adequada, relatu que a Colônia Penal Bom Pastor possuir capacidade de aproximadamente 100(cem) presas e que hoje abriga cerca de 400(quatrocentas). Segundo informou, ao ser fechado um pavilhão, fecham-se também as celas e as crianças permanecem com as mães, locais que, na maioria das vezes possuem cerca de 15(quinze) presas, ou seja, em um ambiente propício a proliferação de doenças e outras coisas mais. A Deputada Isabel Cristina questionou sobre a situação funcional dos agentes penitenciários. O Sr. Breno Rocha respondeu que o Sistema Penitenciário atual possui como funcionário concursado, o agente penitenciário. Relatou que houve duas reformas administrativas e que o Estado de Pernambuco possui quadro de agentes efetivos e alguns outros profissionais, como psicólogos e nutricionistas são trabalhadores temporários. Segundo informou, anteriormente foi criado quadro contendo 1.700(hum mil e setecentos) agentes e tinha-se em torno de 6.000(seis mil) presos. Atualmente reduziu-se para 1.000 (hum mil) agentes e a população carcerária cresce a cada dia. Alegou que a recomendação realizada pelo Ministério Público Estadual ao Gabinete da Fazenda Estadual seria a realização de concurso público. Segundo a informação que recebeu do Governo Estadual é que o mesmo só cumprirá tal determinação quando esta se tornar Ação Civil Pública. A Deputada Terezinha Nunes, informou que a Comissão de Defesa da Cidadania vai enviar ofício ao Dr. Humberto Viana, Secretário de Ressocialização do Estado de Pernambuco, informando o que foi relatado nessa Audiência Pública e solicitando as devidas providências. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente Reunião Ordinária. Do que, para constar, Eu, Luziana de Oliveira Carvalho, Assessora Técnica desta Comissão, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

**Recife, 19 de setembro de 2007.**

**DEPUTADA TEREZINHA NUNES**

Presidente da Comissão de Defesa da Cidadania

**MEMBROS EFETIVOS**

**Deputado Luciano Moura**

**MEMBROS SUPLENTES**

**Deputado Airinho de S.Carvalho**

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 12 DA COMISSÃO DE DEFESA DA CIDADANIA, REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA, DIA 20 DE AGOSTO DE 2008, ÀS 10 HORAS, TEMA: VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA NA MATA NORTE.**

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto, do ano de 2008 (dois mil e oito), às 10 (dez) horas, na Câmara Municipal de Nazaré da Mata, reuniram-se a **Deputada Terezinha Nunes**, Presidente da Comissão de Defesa da Cidadania; e os seguintes convidados: **Sr. Edénizio Lourenço da Silva**, Vice-Prefeito de Nazaré da Mata; **Sr. José Gerônimo Gomes Valeriano**, Presidente da Câmara Municipal de Nazaré da Mata; **Sra. Paula Regina Machado**, Coordenadora do Centro Integrado de Atenção e Prevenção a Violência Contra a Pessoa Idosa – SJDH/PE, Representando o **Sr. Roldão Joaquim**, Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Estado; **Sr. Marco Aurélio Farias da Silva**, Promotor de Justiça e Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Cidadania – MPPE; **Sra. Lucyana Paula de Couto Moreira**, Coordenadora do Grupo de Atenção à Saúde do Idoso; **Major Alexandre Carneiro Nascimento**, 2º Batalhão de Polícia Militar de Nazaré da Mata; **Sra. Edusa Pereira**, Diretora Executiva do Instituto de Pesquisa da Terceira Idade – IPETI; **Sra. Maria de Lurdes Ferreira**, Delegada de Polícia de Nazaré da Mata; **Sra. Glênia Dantas**, Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Nazaré da Mata; **Sr. Petrucio Roberto Tobias Granja**, Comissão do Idoso da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PE; **Sra Milca Maria da Silva**, Secretária de Ação Social de Carpina; **Sr. Agostinho Batista**, Diretor de Arrecadação e Investimento da Fundação de Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Estado – Funape; **Sra. Elizabeth Alcoforado**, Representando a Secretária Especial da Mulher do Estado de Pernambuco; **Sra. Nádia Freitas Lins**, Presidente do Instituto de Pesquisa da Terceira Idade – IPETI; **Sra. Dilma Lúcia**, Representando a Coordenação do Grupo de Atenção à Saúde do Idoso; **Sr. Josildo Santos**, Representando a Rádio Naza FM; **Sr. Natanael Antonio da Silva**, Representando a Colônia Geral de Pescadores de Pernambuco; **Sr. Severino Rufino**, Vereador de Nazaré da Mata; **Sra. Fátima Cristina Ferreira** e **Sr. José Manoel da Silva**, ambos de Lagoa de Itaenga; **Sr. Uitanã Gomes da Silva**, de Aliança e **Sra Betânia Guedes**, representante da Secretaria de Ação Social de Itambé. A **Deputada Terezinha Nunes**, iniciou a Audiência Pública convidando para compor a mesa os seguintes participantes: Sr. Edénizio Lourenço da Silva, Sr. José Gerônimo Gomes Valeriano, Sra. Paula Regina Machado, Dr. Marco Aurélio Farias da Silva, Sra. Lucyana Paula de Couto Moreira, Major Alexandre Carneiro Nascimento, Sra. Edusa Pereira, Sra. Maria de Lurdes Ferreira, Sra. Glênia Dantas, Sr. Petrucio Roberto Tobias Granja, Sra Milca Maria da Silva, Sr. Agostinho Batista, Sra. Elizabeth Alcoforado. A **Presidente** esclareceu as atribuições da Comissão de Defesa da Cidadania, dentre elas, o que se refere aos direitos dos pernambucanos, acrescentando que o alto índice de maus-tratos na região motivou essa audiência. Lembrou que no primeiro semestre do ano em curso, foi realizada uma Audiência Pública, sendo apresentado o trabalho elaborado pelo Conselho Municipal do Idoso de Nazaré da Mata, em parceria com a Polícia Militar local, no que se refere ao atendimento à pessoa idosa, vítima de violência, ressaltando o crescimento das agressões, não só física, como também psicológica, na maioria das vezes impossibilitando o direito de defesa, sendo, em alguns casos, os próprios parentes os agressores. Informou que as denúncias, na maioria das vezes, eram feitas por vizinhos, cartas e e-mails, encaminhadas a essa Comissão de Defesa da Cidadania. Destacou outro tipo de violência, o empréstimo consignado, onde o nome de idoso é utilizado favorecendo a terceiros, conseqüentemente os mesmo não usufruem sua aposentadoria, tema este, que será discutido em uma futura Audiência Pública, a ser marcada neste semestre. Informou ainda que, 957 (Novecentos e cinquenta e sete) denúncias de violências contra o idoso foram feitas, apenas nos 5 (cinco) primeiros meses do ano em curso, e que de acordo com dados da última Audiência Pública ocorrida na Alepe, a Defensoria Pública do Estado informou que recebe, em média, 10 (dez) denúncias por dia. Em Recife existem 8 (oito) Instituições com alvará, ou seja, que são autorizadas a cuidar de idosos, porém 32 (trinta e duas) estão em funcionamento, necessitando assim, de uma fiscalização, pois há denúncias de maus-tratos nesses estabelecimentos, independente de serem Públicos ou Privados. Ressaltou a decisão do STJ, sobre pensão alimentícia para jovens acima de 18 anos, caso houvesse comprovação da necessidade, salientando a ausência de representante do Ministério Público Municipal. Informou que no Brasil com a idade de 40 anos, se é considerado pré-idoso, não mais inserido no mercado de trabalho. A **Sra Glênia** disse ser grande o número de casos de violência contra os idosos no Município, e que o Conselho, com a parceria da Polícia Militar, realiza a retirada dos mesmos, de suas residências, quando se comprova maus-tratos, acomodando-os em abrigos. A dificuldade, é que em muitos casos, só o Ministério Público pode solucionar tal situação. Sendo constatado que os agentes de saúde também contribuem com denúncias anônimas. O **Sr. Edénisio Lourenço**, ressaltou que o aprendizado antigamente era mais qualitativo que o atual, sendo, por vezes, imputada a culpa ao desemprego e a deficiência dos métodos de ensino, parabenizou aos presentes pela iniciativa na defesa do idoso. O **Dr. Marco Aurélio**, falou das atribuições do Ministério Público, por exemplo, a coordenação das ações de cidadania, enfatizando que a violência contra o idoso não era novidade e que para ser investigada, deveria haver a denúncia. Falou dos costumes, das questões econômicas, dos novos valores morais da sociedade, do custo oneroso dos alimentos, disse ainda que defendia o controle social, com espaço para que o idoso fosse tratado com dignidade. A **Sra Paula Regina**, falou sobre controle social e a importância do Conselho do Idoso Municipal, para discussão de Políticas Públicas direcionadas ao idoso, sendo necessário a capacitação das famílias que lidam com idosos, disse ainda que muitas vezes as agressões ocorridas no lar, era por falta de conhecimento para interagir com tal situação. Para ela, quem deveria contribuir na identificação da situação de violência nos lares, seriam as Unidades de Saúde, cuja presença no cotidiano do idoso é mais freqüente, informando que a violência, na maioria das vezes, ocorre a partir dos 70 anos. Pedeu que não fossem focadas as soluções apenas em Políticas Públicas, mas também na sociedade, na família e no próprio idoso, informando que no dia 28/08/2008 haveria uma Videoconferência no Recife, com a participação de: Nazaré da Mata, Palmares e Caruaru, discutindo a temática: "Cidadania, Proteção, Defesa e Combate Contra a Pessoa Idosa". O **Major Alexandre Nascimento**, informou que a Polícia Militar tem encontrado dificuldades na efetivação desse trabalho, citando como exemplo, casos em que o idoso é vítima de agressão pela própria família, inibindo o pai ou a mãe denunciar seu próprio

filho, ficando a vítima dividida entre continuar na família, com as agressões, ou ir para um asilo. A **Sra Edusa Pereira**, falou que atualmente os jovens estão se preocupando mais cedo com a qualidade de vida, e que para ela, eles estão fazendo seria prolongamento de sua expectativa de vida. Informou que a Declaração dos Direitos Humanos estava completando 60 anos e que no Brasil ela foi evidenciada com a Constituição de 1988, falou também sobre a negligência com: alimentação, remédios, abuso sexual, agressão à estrutura familiar, atendimento médico, entre outros. Disse ainda que o problema gerado com os Empréstimos Consignados, era de responsabilidade do Governo, e que segundo as estatísticas do IBGE, atualmente havia mais de 30 mil idosos na faixa etária de 100 anos, no país, sugerindo que fosse conscientizado, nas pessoas, o que chamou de "planejamento da velhice", para ela, além de família com amor e acolhimento, estaríamos construindo uma sociedade mais justa e participativa. O **Sr. Petrucio Granja**, falou sobre a Comissão do Idoso, criada pela OAB, enfatizando que a violência ocorrida era doméstica, não só agressão física como também verbal, por falta de capacitação em lidar com a situação, disse ainda, que a referida Comissão estaria produzindo o Manual do Direito do Idoso, com recursos da Caixa Econômica Federal, informando que a OAB foi procurada por alguns abrigos e pousadas de longa permanência, alegando que estavam sendo perseguidos pela Vigilância Sanitária, com a interferência do órgão, os ajustes foram feitos no sentido de melhor a qualidade no atendimento aos idosos. Finalizou esclarecendo sobre a existência de cursos, oferecidos em parceria, através de um projeto, pelo Senac, em relação ao lazer, disse ser de fundamental importância para valorizar o potencial, da pessoa e enalteceu o Estatuto do Idoso. A **Sra. Elizabeth Alcoforado**, em sua explanação, disse ser necessário que se reflita sobre a violência contra a mulher idosa, pois "desde a infância as meninas apanham mais que os meninos, na adolescência elas sofrem abuso sexual e com o tráfico de seres humanos, na fase adulta tem a violência doméstica contra a mulher". Ressaltou que a violência independe da faixa etária e que deveria se pensar em abrigo, não como depósito de idosos mas sim como espaço de convivência coletiva de qualidade, disse ainda, que a OAB/PE tem uma especialista em Direito Previdenciário. A **Sra Dilma Rodrigues**, informou que a Gerência Estadual de Saúde reconhece sua responsabilidade na questão de enfrentamento e prevenção da violência, e que está trabalhando no apoio aos Gestores Municipais de Saúde, para um tratamento mais humanizado, evitando-se os maus tratos e negligência, orientando esses profissionais para que façam a notificação de casos de violência contra os idosos. O **Sr. Agostinho Batista**, disse não concordar com a designação "inativo", quando se refere a pessoa idosa, defendeu a manutenção de uma aposentadoria digna, agradeceu o empenho da Polícia Militar, informou sobre a sua preocupação com Empréstimo Consignado, e que está sendo implementado, pelo órgão, um programa de interiorização no atendimento para os aposentados e pensionistas, disse ainda que havia um Projeto para criação de uma Faculdade de Ciências da Terceira Idade, colocando-se, através da Funape, a disposição para fazer palestra sobre aposentadoria no regime Público ou Privado. O **Sr. Josildo Santos**, informou da existência de uma parceira entre a Rádio Naza FM e a Delegrafia local, no intuito de agilizar as denúncias, e pediu para a Deputada Terezinha Nunes reforçar sobre o direito à aposentadoria, devido a falta de conhecimento das pessoas sobre direito adquirido e ressaltou que eram os idosos que residiam na zona rural, quen mais sofrem com esse problema. A Deputada respondeu que, neste caso, não é aposentadoria que o idoso terá direito ao completar 65 anos, mesmo sem ter contribuído, e sim um benefício de prestação continuada. O **Sr. Natanael** denunciou sobre uma senhora, com idade aproximada de 70 anos, e residente na mesma rua que ele, portadora de deficiência mental, estaria sendo apedrejada, em via pública, tendo a sua aposentadoria retida pela filha, cuja mãe não se beneficiava dos seus proventos, denúncia já encaminhada ao Ministério Público. A **Sra Fátima Cristina**, de Lagoa de Itaenga, falou que a violência contra o idoso começa dentro de casa, segundo ela, muitas vezes por falta de estrutura familiar, para ela a família que deveria ser trabalhada, disse ainda que o Conselho Municipal necessitava de apoio do Estado, contando apenas com apoio do Município, finalizou dizendo, que ela e os idosos ficaram muito tristes com a saída dos jogos da terceira idade. O **Sr. José Manoel** de Lagoa de Itaenga, denunciou que o Governo a cada mês reduz sua aposentadoria. O **Sr. Marco Aurélio**, esclareceu que a Federação dos Trabalhadores na Agricultura no Estado de Pernambuco – Fetape, desenvolveu um trabalho, muito importante, levando aos trabalhadores do campo a informação de que para eles seria melhor a migração do Plano de Benefício de Prestação Continuada para o Plano de Aposentadoria Especial. Sugeriu que fosse convidado Técnico do INSS para informar a população do Município, prestando esclarecimento, sobre tal aposentadoria, ressaltou ainda a importância do trabalho, em conjunto, sobre as parcerias para garantir os direitos do idoso, como também os direitos ao bem social. A **Deputada Terezinha Nunes** informou que se existiam dúvidas na platéia, sobre a redução do valor monetário da aposentadoria, questionou aos presentes de que forma se poderia reivindicar tal direito?. A **Sra Paula**, sugeriu que esse Canal de Denúncia fosse mais divulgado, para que a população saiba com e onde recorrer, a elaboração de uma Política Nacional do Idoso, viabilização de um encontro técnico para identificar onde encaminhar os casos de violência e um curso de capacitação no atendimento ao idoso, dessa forma muitos conflitos, na família, seriam resolvidos. Finalizou dizendo que relativo à redução da aposentadoria, as pessoas deveriam se dirigir ao INSS e as instâncias de direito. A Deputada Terezinha Nunes agradeceu, especialmente, àqueles que se deslocaram do Recife, demonstrando seu compromisso com a sociedade. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente Audiência Pública. Do que, para constar, eu, Luziana Carvalho, Assessora Técnica desta Comissão, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

**Recife, 09 de setembro de 2008.**

**DEPUTADA TEREZINHA NUNES**

Presidente da Comissão de Defesa da Cidadania

## Portarias

## PORTARIA Nº 711/08

O **PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 062/2008, do Deputado Augusto Coutinho, **RESOLVE**: atribuir ao servidor **LUIZ ANDRÉ LAPENDA DE MELO**, gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, retroagindo seus feitos a 08 de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

**Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
**Em, 11 de setembro de 2008.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

(**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**)

## PORTARIA Nº 712/08

O **PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 062/2008, do Deputado Augusto Coutinho, **RESOLVE**: alterar a gratificação de representação de 91% (noventa e um por cento) para 65% (sessenta e cinco por cento), no cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo PL-CGC, da servidora, **CLARICE HELENA OLIVEIRA DE PAULA**, retroagindo a 03 de setembro do corrente ano e, 50% (cinquenta por cento) para 84,7% (oitenta e quatro vírgula sete por cento) no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, do servidor **FILIPE ANDRÉ DE MEDEIROS JAR**, retroagindo a 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

**Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
**Em, 11 de setembro de 2008.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

(**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**)

## PORTARIA Nº 723/08

O **PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 387/2008, do Coordenador Chefe da Assistência Militar e de Segurança Legislativa, **RESOLVE**: atribuir aos Soldados PM, as gratificações previstas no Artigo 12, parágrafo 1º, da Lei nº 11.640 de 04 de maio de 1999 e no Artigo 1º da Lei nº 12.172 de 22 de março de 2002, conforme relação abaixo.

<b>NOME</b> ADRIANO RUFINO SANTANA DA COSTA JOSEMAR VICTOR SOUTO MAIOR QUEIROZ	<b>Matricula</b> 980213-4 105561-5
<b>Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco</b> <b>Em, 08 de outubro de 2008.</b>	
Deputado <b>JOÃO FERNANDO COUTINHO</b> Primeiro Secretário	